EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 49/2026
Processo Administrativo: 90/2026

Modalidade:	Pregão eletrônico-SRP
Critério de julgamento:	Menor preço
Modo da disputa	**ABERTO/FECHADO**
Limite de acolhimento das propostas	**03/12/2026 as 09h59min (Horário de Brasília)**
Data e horário da sessão:	**03/12/2026 as 10h00min (Horário de Brasília)**
Site para a realização da licitação:	www.licitanet.com.br
Amparo legal:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 072/2023, e Decreto municipal 042/2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras LICITANET no endereço WWW.LICITANET.COM.BR.

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

a) Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
b) Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
c) Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
d) Condução dos trabalhos relativos aos lances;
e) Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
f) Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.
g) As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, por intermédio COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nomeados através do Decreto nº 042/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021,da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto n°8.538/2015 do Decreto Municipal n°042/2023, 072/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital fica disponível aos interessados no site https://transparencia.parintins.am.gov.br/ e no endereço www.licitanet.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@parintins.am.gov.br ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM no horário de 08h00min as 12h00min

1. DO OBJETO

1.1. **Eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos**, sob o Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma regular, parcelada e continuada às necessidades assistenciais das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Parintins/AM, consoante as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições e exigências detalhadas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

3.2. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame;

3.3. Sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos;

3.4. Que estiverem previamente credenciado, juntamente com os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 Decreto 072/2023 e 042/2023.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 11 a 11.3.23.4. do Termo de Referência**.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Modelo;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 00 ,01 (UM.)centavo.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste edital em cumprimento aos Decretos 042/2023 e 072/2023.

7.6. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais-MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I – Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.
II – Considera-se àmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Atumã e Urucará.
III – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV – Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10%(dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.
V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.
§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

7.7. § 2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável ou não atendam solicitação do Pregoeiro.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (ou seja) a propostas que tiverem desconto acima de 25%(vinte e cinco por cento) será considerada inexequível..

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de contratos, Atas de Registro de Preços, notas fiscais de entrada, notas fiscais de saída, declaração de exequibilidade, acompanhados de planilhas de composição de custos.**

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e solicitado pelo pregoeiro dentro do prazo mínimo de 2(duas) horas.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal LICITANET se este estiver de acordo com a exigência do edital, sendo de responsabilidade do licitante fornecedor as atualizações e substituição dos documentos desatualizados.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico que possa ser consultado em sites oficiais fornecedor do documento preexistente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no edital, solicitados pelo pregoeiro(a) inseridos no link Habilitanet, os documentos por ele abrangidos no art.62 da Lei 14.133/2021.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros e suas substituições tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro no chat e por este autorizado.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no sistema Cadastral do LICITANET e Habilitanet ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, e que os documentos sejam referente a fatos preexistentes a data da licitação (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito e habilitação e de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do Cadastro de Reserva:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *no site www.licitanet.com.br*,

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.licitanet.com.br) .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço.

14.11.4. ANEXO IV – Decreto 42/2023 – PGMP

Parintins/AM, 19 de novembro de 2026.

Amauri Marinho Farias
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 029/2023PGMP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos**, sob o Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma regular, parcelada e continuada às necessidades assistenciais das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Parintins/AM, consoante as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições e exigências detalhadas neste instrumento e em seus anexos.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO – ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I".

2.1. Para o adequado dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Parintins/AM baseou-se no histórico de consumo efetivo da rede nos últimos 12 (doze) meses, bem como nos volumes remanescentes das Atas de Registro de Preços anteriores para aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos. O cálculo foi consolidado considerando-se a projeção de demanda necessária para salvaguardar a continuidade e a regularidade dos serviços assistenciais de saúde bucal durante o exercício de 2026

2.2. A estimativa de consumo visa mitigar riscos de desabastecimento na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no Hospital Municipal e nas demais unidades de saúde das zonas urbana e rural, garantindo o suporte necessário às ações do Sistema Único de Saúde (SUS). O levantamento estatístico ponderou, ainda, as variações sazonais de atendimento, as demandas de urgência e emergência odontológica, e a expansão física e operacional dos programas vinculados à Atenção Primária e à Atenção Especializada do Município.

2.3. Diante do exposto, os materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos objeto desta contratação deverão atender rigorosamente às

especificações técnicas, unidades de medida, lotes e quantitativos estimados descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT	QTD	MEDIANA
1	**ÁCIDO FOSFÓRICO/CONDICIONADOR DENTAL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; SOLUÇÃO GEL A 37%**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 2,5ML. UNIDADE DE FORNECECIMENTO **EMBALAGEM COM 3 UNIDADES**.	EMBAL.C/ 3 UNID.	600	R$ 11,89
2	**ADESIVO ODONTOLÓGICO MONOCOMPONENTE (PRIMER E ADESIVO COMBINA**DOS EM UM ÚNICO FRASCO), **FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADO PARA PROMOVER A UNIÃO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL (**DENTINA E ESMALTE) E MATERIAIS RESTAURADORES **À BASE DE RESINA COMPOSTA, COMPÔMEROS E CIMENTOS RESINOSOS.** UNIDADE DE FORNECIMENTO: **EMBALAGEM EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO, NO MÍNIMO, 4 ML DE PRODUTO.**	FR C/ 4 ML	720	R$ 52,83
3	**ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA: ADESIVO DENTINÁRIO E ESMALTAR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MONOCOMPONENTE (**PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO - 5ª GERAÇÃO). SISTEMA COM CARGA HIDROFÍLICA ESTÁVEL E SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ETANOL**. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO (COPOLÍMERO DE VITREBOND),** CANFOROQUINONA, ÁGUA, ETANOL, GLICEROL 1,3-DIMETACRILATO E APROXIMADAMENTE 10% EM PESO DE CARGA DE SÍLICA COLOIDAL **(COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE APROXIMADAMENTE 5 NANÔMETROS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO ÚNICO CONTENDO 6G (SEIS GRAMAS).**	FR C/ 6G	720	R$ 210,78
4	**AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL**, MATERIAL: A**ÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: ANESTESI**A, **DIÂMETRO: 27G, TAMANHO: LONGA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: E**STERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA**, FORMA DE APRESENTAÇÃO: **CAIXA COM 100 UNIDADES.**	CXA.	240	R$ 42,74
5	**AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVA**L, MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: ANESTESIA**, **DIÂMETRO: 30G, TAMANHO: CURTA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA**, FORMA DE APRESENTAÇÃO: **CAIXA COM 100 UNIDADES**	CXA.	240	R$ 42,74
6	**ALGINATO TIPO II, MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE HIDROCOLÓIDE IRREVERSÍVEL. COMPONENTE ANTISSÉPTICO: ADICIONADO DE CLOREXIDINA EM SUA FORMULAÇÃO,** ATUANDO NA REDUÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA E ELIMINAÇÃO OU MITIGAÇÃO DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS NA ESTRUTURA DO MOLDE, SEM PREJUÍZO À ESTABILIDADE DIMENSIONAL. LIVRE DE POEIRA (DUST-FREE / DUSTLESS)**, COMPOSTO POR PARTÍCULAS PESADAS QUE EVITAM A SUSPENSÃO DE PÓ DURANTE A DOSAGEM E MANIPULAÇÃO, MINIMIZANDO RISCOS DE INALAÇÃO PELO OPERADOR. MATERIAL AROMATIZADO (COM SABOR AGRADÁVEL),** REDUZINDO A SALIVAÇÃO EXCESSIVA E O REFLEXO NAUSEOSO DO PACIENTE DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA BOCA. DEVE APRESENTAR TEXTURA HOMOGÊNEA APÓS A MANIPULAÇÃO, EXCELENTE ELASTICIDAD**E, ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO E FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES ANATÔMICOS DA CAVIDADE BUCAL, SENDO COMPATÍVEL COM VAZAMENTO DE GESSO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CONTENDO DE 400G A 454G.**	UNID.	360	R$ 64,29
7	**ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA OU ADRENALINA** COMO **VASO CONSTRITOR: 1:100.000. COM TUBETES CRISTALIN**OS E EMBULO DE SILICONE. **CAIXA COM 50X1.8ML.**	CXA. C/ 50 UNID.	1200	R$ 187,11
8	**ANESTÉSICO ARTICAÍNA/ANESTÉSICO ARTICAÍNA CLORIDRATO ARTICAÍNA + EPINEFRINA, F**ORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL**; CONCENTRAÇÃO: 4% DE ARTICAÍNA + 1:100.000 DE EPINEFRINA;** FORMA DE APRESENTAÇÃO: **TUBETE COM 1,8ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES**	EMBAL. C/ 50 TUBETES DE 1,8ML.	480	R$ 277,47

9	**ANESTÉSICO/MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA**, FORMA FARMACÊUTICA; **SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 2% DE MEPIVACAÍNA + 1:100.000 DE EPINEFRINA**; FORMA DE APRESENTAÇÃO: TUBETE COM 1,8ML**. EMBALAGEM COM 50 TUBETES**	EMBAL. C/ 50 TUBETES DE 1,8ML.	240	R$ 245,56
10	**ANESTÉSICO/MEPIVACAÍNA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 3%** (SEM VASOCONSTRITOR), FORMA DE APRESENTAÇÃO: **TUBETE COM 1,8ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES**	EMBAL. C/ 50 TUBETES DE 1,8ML.	600	R$ 189,05
11	**ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO/ANESTÉSICO DE USO TÓPICO PARA MUCOSA ORAL, CONTENDO O PRINCÍPIO ATIVO BENZOCAÍNA NA CONCENTRAÇÃO DE 200 MG/G (20%).** FORMA FARMACÊUTICA EM GEL**. INDICADO PARA ANESTESIA TÓPICA DA MUCOSA ORA**L ANTES **DA APLICAÇÃO DE INJEÇÕES ANESTÉSICAS, PROFILAXIA,** TOMADAS RADIOGRÁFICAS, **REMOÇÃO DE TÁRTARO E PEQUENOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.** FORMA DE APRESENTAÇÃO**: POTE COM 12G.**	UNID./POTE COM 12G.	600	R$ 56,14
12	**APLICADOR ODONTOLÓGICO**, TIPO **HASTE DOBRÁVEL**, TIPO USO **DESCARTÁVEL**, **MATERIAL PLÁSTICO,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA EXTRA FINA**.	UNID.	720	R$ 23,16
13	**BASTÃO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE,** FORMA FARMACÊUTICA **EM BASTÃO 150G**	UNID.	240	R$ 103,99
14	**BASTONETES, DESCARTÁVEL (MICROBRUSH)**; CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO; **POSSUEM EM SUA PONTA MICRO CERDAS CONFECCIONADAS ESPECIALMENTE EM MATERIAL SINTÉTICO** PARA QUE NÃO ABSORVA NEM UMA GOTA DE PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: **POTE COM 100 BASTONETES DESCARTÁVEIS.**	POTE C/ 100 UNID.	720	R$ 13,90
15	**BICARBONATO DE SÓDIO**, FORMA FARMACÊUTICA: **PÓ BRANCO, CRISTALINO, EXTRA-FINO**, APLICAÇÃO: **REALIZAÇÃO DE PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA**, FORMA DE APRESENTAÇÃO: **FRASCO COM 200G.**	FR C/ 200G.	240	R$ 45,06
16	**CERA ODONTOLÓGICA PARA MODELAGEM, DESCRIÇÃO: ROSA, N°7**; DIMENSÕES: **13,5MM X 69MM X 1MM;** UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 225G (18 LÂMINAS).**	CXA.C/ 18 LÂMINAS	360	R$ 50,00
17	**CERA UTILIDADE**, APLICAÇÃO: PRÓTESE DENTÁRIA; APRESENTAÇÃO: LÂMINAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 220 A 225G.**	CXA.	360	R$ 57,66
18	**CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL,** APLICAÇÃO: **CIRURGIAS PERIODONTAIS; SEM EUGENOL**, ESSÊNCIA DE MENTA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: **KIT COM 1 PASTA BASE DE 90G E 1 PASTA CATALISADORA DE 90G.**	KIT	120	R$ 15,59
19	**CIMENTO CIRÚRGICO**, APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO**; **LÍQUIDO** À **BASE DE EUGENOL**, UNIDADE DE FORNECIMENTO: **FRASCO COM 20ML.**	FR C/20ML.	120	R$ 79,50
20	**CIMENTO CIRÚRGICO**, APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO; PÓ** À **BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E RESINA NATURAL**. UNIDADE DE FORNECIMENTO: **FRASCO COM 50G.**	UNID.	120	R$ 127,99
21	**CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO,** APLICAÇÃO: **PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS; TIPO: MRI; COM EUGENOL;** UNIDADE DE FORNECIMENTO: **KIT COMPOSTO POR 01 FRASCO COM 38G E 01 FRASCO COM 15ML.**	KIT	600	R$ 132,22
22	**CIMENTO ENDODÔNTICO**, TIPO: A **BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL**, APLICAÇÃO: **PARA OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **KIT CONTENDO UM FRASCO COM 12G DE PÓ E OUTRO COM 10ML DE LÍQUIDO.**	KIT	600	R$ 153,68
23	**CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO**, APLICAÇÃO: **SELANTE OBTURADOR;** UNIDADE DE FORNECIMENTO**: KIT COMPOSTO POR 01 FRASCO COM 8G E 01 TUBO COM RESINA DE 9G.**	KIT	600	R$ 72,07
24	**CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; RADIOPACO;** COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA; UNIDADE DE FORNECIMENTO**: KIT COMPOSTO POR 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G E 01 BLOCO DE MISTURA.**	KIT	600	R$ 76,56
25	**CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO**, À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO **RADIOPACO**, **COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA;** UNIDADE DE FORNECIMENTO: **KIT COMPOSTO DE 2 PASTAS, BASE COM 13G E CATALISDOR COM 11G.**	KIT	600	R$ 89,92
26	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO**, APLICAÇÃO: **PARA RESTAURAÇÃO**, UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT CONTENDO**: 1 FRASCO DE CIMENTO EM**	KIT	600	R$ 136,49

	PÓ NA COR A3 COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO E 1 MEDIDOR DE PÓ.			
27	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO**, APLICAÇÃO: **PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL**, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO**: KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ NA COR A3 COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML, 1 BLOCO PARA ESPATULAÇÃO E 1 MEDIDOR DE PÓ.**	KIT	600	R$ 194,02
28	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO**, APLICAÇÃO: **PARA FORRAMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL**, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: **KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ NA COR A3 COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML, 1 BLOCO PARA ESPATULAÇÃO E 1 MEDIDOR DE PÓ.**	KIT	600	R$ 204,36
29	**CIMENTO PROVISÓRIO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **PARA PREENCHIMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADES DENTÁRIA**S. COMPOSIÇÃO: **A BASE DE OXIDO DE ZINCO, NÃO CONTÉM EUGENO**L. **EMBALAGEM COM 20G.**	UNID.	480	R$ 23,67
30	**CIMENTO DE ZINCO**, DESCRIÇÃO: PÓ, USADO EM ODONTOLOGIA, **EMBALAGEM COM 28G.**	UNID.	480	R$ 37,20
31	**CLOREXIDINA**, FORMA FARMACÊUTICA**: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 2,0%,** FORMA DE APRESENTAÇÃO: **FRASCO COM 100 ML.**	FR C/ 100ML	600	R$ 14,33
32	**CLORETO DE SÓDIO**, CONCENTRAÇÃO**: 0,9%, F**ORMA DE APRESENTAÇÃO: **FRASCO COM 500ML.**	FR C/ 500ML.	600	R$ 14,71
33	**COLGADURA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL, APLICAÇÃO: DISPOSITIVO MECÂNICO TIPO PINÇA/CLIPE PARA FIXAÇÃO, S**USTENTAÇÃO E TRANSPORTE SEGURO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS (PERIAPICAIS, INTERPROXIMAIS E OCLUSAIS) DURANTE AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO VISUAL (REVELAÇÃO, LAVAGEM INTERMEDIÁRIA, FIXAÇÃO E LAVAGEM FINAL). MODELO INDIVIDUAL **(CAPACIDADE PARA 01 PELÍCULA RADIOGRÁFICA POR VEZ). MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA,** ASSEGURANDO QUE O CORPO E A MOLA MANTENHAM A PRESSÃO CORRETA DE FECHAMENTO SEM SOFRER DEFORMAÇÕES PLÁSTICAS COM O USO CONTÍNUO. ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIMENTO PERFEITO E ESPELHADO EM TODA A SUA EXTENSÃO**. DEVE SER TOTALMENTE LIVRE DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES, POROSIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE POSSAM DANIFICAR A PELÍCULA, FERIR O OPERADOR OU ACUMULAR RESÍDUOS QUÍMICOS. MATERIAL** INERTE E ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO E À AÇÃO QUÍMICA SEVERA DAS SOLUÇÕES RADIOGRÁFICAS (LÍQUIDOS REVELADORES E FIXADORES), SENDO TOTALMENTE LIVRE DE SINAIS PRÉVIOS OU PROPENSÃO À OXIDAÇÃO/FERRUGEM. DESIGN FUNCIONAL: PRESENÇA DE GARRA OU PINÇA DE PRESSÃO FIRME COM PERFURAÇÃO PONTUAL NA PELÍCULA (SEM RASGÁ-LA), **ASSOCIADA A UMA DOBRA SUPERIOR EM FORMATO DE GANCHO PARA FIXAÇÃO SEGURA NAS BORDAS DOS TANQUES OU COLGADURAS MÚLTIPLOS DE SECAGEM.**UNIDADE DE FORNECIMENTO**: UNIDADE**	UNID.	120	R$ 14,65
34	**CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA**, APLICAÇÃO: **ENDODONTIA;** COMPRIMENTO: **28 MM**; MODELO: **MÉDIO-FINO (MF**); FORMA DE APRESENTAÇÃO: **CAIXA COM 120 UNIDADES.**	CXA. C/ 120 UNID.	600	R$ 99,49
35	**CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA**, APLICAÇÃO: **ENDODONTIA**; COMPRIMENTO: **28 MM;** MODELO: **MÉDIO (M);** FORMA DE APRESENTAÇÃO: **CAIXA COM 120 UNIDADES.**	CXA. C/ 120 UNID.	600	R$ 99,49
36	**CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA**, APLICAÇÃO: **ENDODONTIA;** COMPRIMENTO: **28 MM;** MODELO: FINO-FINO **(FF**); FORMA DE APRESENTAÇÃO: **CAIXA COM 120 UNIDADES.**	CXA. C/ 120 UNID.	600	R$ 99,49
37	**CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA**, APLICAÇÃO: **ENDODONTIA;** COMPRIMENTO: **28 MM**; MODELOS: **CONJUNTO CONTENDO XF, FF, MF, F, FM E M;** FORMA DE APRESENTAÇÃO: **CAIXA COM 120 UNIDADES**	CXA. C/ 120 UNID.	600	R$ 117,80
38	**CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA**, APLICAÇÃO: **ENDODONTIA; NÚMERO/REFERÊNCIA: 15-40 (PRIMEIRA SÉRIE**); COMPRIMENTO: **28MM;** FORMA DE APRESENTAÇÃO: **CAIXA COM 120 UNIDADES (OU 2 CAIXAS COM 60 UNIDADES).**	CXA. C/ 120 UNID.	600	R$ 158,77

39	**CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA**, APLICAÇÃO: **ENDODONTIA; NÚMERO/REFERÊNCIA: 45-80 (SEGUNDA SÉRIE**); COMPRIMENTO: **28MM;** FORMA DE APRESENTAÇÃO: **CAIXA COM 120 UNIDADES (OU 2 CAIXAS COM 60 UNIDADES).**	CXA. C/ 120 UNID.	600	R$ 95,03
40	**CONES DE PAPEL ABSORVENTE**, APLICAÇÃO: **USO ENDODONTIA DA PRIMEIRA SÉRIE (15-40), COM COLORAÇÃO**. UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 120 UNIDADES (OU 2 CAIXAS COM 60 UNIDADES).**	CXA. C/ 120 UNID.	600	R$ 107,59
41	**CONES DE PAPEL ABSORVENTE**, APLICAÇÃO: **USO ENDODONTIA DA SEGUNDA SÉRIE (45-80), COM COLORAÇÃO**. UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 120 UNIDADES (OU 2 CAIXAS COM 60 UNIDADES).**	CXA. C/ 120 UNID.	600	R$ 73,68
42	**COMPRESSA DE GAZE, TAMANHO: 7,5 X 7**,5CM (DOBRADA); MATERIAL: **100% ALGODÃO HIDRÓFILO; 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS E 5 DOBRAS**; ESTÉRIL E ATÓXICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **EMBALAGEM COM 500 UNIDADE.**	EMBAL. C/ 500 UNID	360	R$ 35,88
43	**EDTA/SOLUÇÃO DE EDTA, TIPO: TRISSÓDICO; APLICAÇÃO: ENDODONTIA**; LÍQUIDO; **COM PH ENTRE 7 E 8**; **UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 20ML.**	FR C/ 20ML	480	R$ 13,96
44	**EDTA, USO ODONTOLÓGICO,** COMPOSIÇÃO: **TRISSÓDICO, ASPECTO FÍSICO: GEL,** CONCENTRAÇÃO: **24%,** CAIXA COM **2 SERINGAS DE 3G CADA.**	CXA.	480	R$ 49,18
45	**ESPONJA HEMOSTÁTICA**, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, **À BASE DE GELATINA LIOFILIZADA, REABSORVÍVEL**; PESO MÁXIMO DE 10G, UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 10 UNIDADES.**	CXA.	600	R$ 75,62
46	**EUCALIPTOL**, APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO,** FORMA DE APRESENTAÇÃO: **FRASCO COM 10 ML**	FR	120	R$ 53,70
47	**EUGENOL**, APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO**. UNIDADE DE FORNECIMENTO: **FRASCO COM 20ML.**	FR	600	R$ 49,48
48	**ESCOVA DE ROBINSON**, TIPO PONTA CÔNICA, **USO CONTRA-ÂNGULO**, COR **PRETA**	UNID.	1200	R$ 3,27
49	**ESCOVA DE ROBINSON**, TIPO PONTA CÔNICA, **USO CONTRA-ÂNGULO**, COR **BRANCA**	UNID.	1200	R$ 4,62
50	**EXTIRPA-NERVOS PARA ODONTOLOGIA**, APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **15-40MM (SORTIDO C/10 UNIDADES).**	KIT	480	R$ 51,49
51	**FIO DE SUTURA NYLON**, MONOFILAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE II, DIÂMETRO: **2-0**, COMPRIMENTO: 45CM, TIPO: NÃO ABSORVÍVEL, MATERIAL(IS): MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO DE ORIGEM SINTÉTICA E ESTÉRIL, **APRESENTAÇÃO: CONTENDO AGULHA CURVA TIPO 3/8 CÍRCULO, DE PONTA TRIANGULAR E 3.0CM DE LONGITUDE,** CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 24 UNIDADES.**	CXA. C/ 24 UNID	1200	R$ 76,95
52	**FIO DE SUTURA NYLON**, MONOFILAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE II, DIÂMETRO: **3-0**, COMPRIMENTO: 45CM, TIPO: NÃO ABSORVÍVEL, MATERIAL(IS): MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO DE ORIGEM SINTÉTICA E ESTÉRIL, **APRESENTAÇÃO: CONTENDO AGULHA CURVA TIPO 3/8 CÍRCULO, DE PONTA TRIANGULAR E 3.0CM DE LONGITUDE**, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 24 UNIDADES.**	CXA. C/ 24 UNID	1200	R$ 76,95
53	**FIO DE SUTURA NYLON**, MONOFILAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE II, DIÂMETRO: **4-0**, **COMPRIMENTO: 45CM, TIPO: NÃO ABSORVÍVEL,** MATERIAL(IS): MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO DE ORIGEM SINTÉTICA E ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: **CONTENDO AGULHA CURVA TIPO 3/8 CÍRCULO, DE PONTA TRIANGULAR E 3.0CM DE LONGITUDE**, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 24 UNIDADES.**	CXA. C/ 24 UNID	1200	R$ 76,95
54	**FIO DE SUTURA NYLON**, MONOFILAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE II, DIÂMETRO: **5-0**, **COMPRIMENTO: 45CM, TIPO: NÃO ABSORVÍVEL,** MATERIAL(IS): MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO DE ORIGEM SINTÉTICA E ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: **CONTENDO AGULHA CURVA TIPO 3/8 CÍRCULO, DE PONTA TRIANGULAR E 3.0CM DE LONGITUDE**, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA	CXA. C/ 24 UNID	1200	R$ 76,95

	NBR 13904 DA ABNT, UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 24 UNIDADES.**			
55	**FIO DENTAL**, MATERIAL: FIO ENCERADO BRANCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **EMBALAGEM COM 500M.**	UNID.	600	R$ 38,47
56	**FILME RADIOGRÁFICO,** APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO;** TIPO: **PERIAPICAL, INFANTIL; TAMANHO: 22 X 35 MM;** UNIDADE DE FORNECIMENTO**: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.**	CXA. C/ 100 UNID	240	R$ 991,24
57	**FILME RADIOGRÁFICO**, APLICAÇÃO**: USO ODONTOLÓGICO;** TIPO: **PERIAPICAL, ADULTO; DIMENSÕES: 31 X 41MM;** UNIDADE DE FORNECIMENTO**: EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.**	CXA. C/ 150 UNID	360	R$ 541,86
58	**FITA MATRIZ**, APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO**; MATERIAL: **AÇO INOXIDÁVEL; LARGURA/ESPESSURA: 7MM X 0,05MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **ROLO COM 5M.**	UNID.	120	R$ 8,00
59	**FITA MATRIZ,** APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; LARGURA/ESPESSURA: 5MM X 0,05MM**; UNIDADE DE FITA UNIDADE DE FORNECIMENTO: **ROLO COM 5M.**	UNID.	120	R$ 5,12
60	**FIXADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS**, SOLUÇÃO PRONTA PARA **PROCESSAMENTO MANU**AL, FORNECIDA EM **FRASCO COM 475ML**	FR C/ 475ML	120	R$ 71,89
61	**FLÚOR,** APLICAÇÃO**: USO TÓPICO; GEL ACIDULADO; TIXOTRÓPICO;** UNIDADE DE FORNECIMENTO**: FRASCO COM 200ML.**	FR C/ 200ML	360	R$ 15,61
62	**FLUORETO DE SÓDIO**, CONCENTRAÇÃO **0,2%**, FORMA FARMACÊUTICA **SOLUÇÃO BUCAL,** FRASCO: **250ML COM COPO DOSADOR**	FR C/ 250ML + COPO DOS	120	R$ 59,54
63	**GLICERINA LÍQUIDA**, APLICAÇÃO: **USO LABORATORIAL**, FORMA DE APRESENTAÇÃO: **FRASCO DE 1000 ML**	FR C/ 1000ML	120	R$ 149,43
64	**GLUTARALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO: 2%,** FORMA FARMACÊUTICA**: SOLUÇÃO AQUOSA. INDICAÇÃO DE USO: DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL E ESTERILIZAÇÃO,** UNIDADE DE FORNECIMENTO: **GALÃO PLÁSTICO OPACO DE 5 LITROS.**	UNID.	600	R$ 190,05
65	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ - ANÁLISE**, APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO / CAPEADOR PULPAR**. UNIDADE DE FORNECIMENTO: **FRASCO COM 10G.**	UNID.	600	R$ 34,58
66	**HIPOCLORITO DE SÓDIO**, CONCENTRAÇÃO: 2,5%; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **EMBALAGEM COM 1 LITRO.**	UNID.	120	R$ 27,04
67	**LÂMINA PARA BISTURI, TIPO: Nº 15**; MATERIAL: AÇO INOX OU AÇO CARBONO; ESTÉRIL, AFIADA E POLIDA + **CABO Nº 03**, UNIDADE DE FORNECIMENTO **CAIXA COM LÂMINA 100 UNIDADES**	CXA. C/ 100 UNID	240	R$ 76,95
68	**LÂMPADA HALÓGENA**, TIPO: BIPINO, POTÊNCIA: 60W, TENSÃO: 127V, BSE: G9, REVESTIMENTO DO BULBO: **FOSCO, TEMPERATURA DE COR: 2800K.**	UNID.	720	R$ 36,99
69	**LÂMPADA HALÓGENA**, TIPO: PALITO, POTÊNCIA: **300W, TENSÃO: 127V, BSE: R7S.**	UNID.	720	R$ 24,43
70	**LENÇOL DE BORRACHA DE LÁTEX**, APLICAÇÃO: E**NDODONTICO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO**, TAMANHO/CAPACIDADE: 13,5 X 13,5 CM, COR: ESCURA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: **CAIXA COM 26 UNIDADES**	CXA. C/ 26 UNID	600	R$ 79,59
71	**CABO DE BISTURI**, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, MATERIAL: **AÇO INOXIDÁVE**L, **TAMANHO: N° 03**	UNID.	600	R$ 13,00
72	**MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO RETA (PM), TIPO DE ENCAIXE/HASTE: PADRÃO PM (PEÇA DE MÃO RETA),** APLICAÇÃO: **ODONTOLÓGICO,** MATERIA**L:AÇO INOXIDÁVEL,** MODELO:**ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE:PARA PEÇA RETA**	UNID.	120	R$ 13,15
73	**MÁSCARA**, DESCRIÇÃO: **RETANGULAR, DESCARTÁVEL, EM NÃO TECIDO, 40G/M2, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, COM 2 ELÁSTICOS** PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, COM 3 PREGAS CENTRAIS, TAMANHO ÚNICO **(COBERTURA DO TOPO DO NARIZ ATÉ TOTALMENTE O QUEIXO**). **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CXA. C/ 50 UNID.	1200	R$ 15,20
74	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO**, APLICAÇÃO: PARA **USO HOSPITALAR,** MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUA**L, PARA USO EM LABORATÓRIO	UNID.	120	R$ 17,14
75	**ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE**, APLICAÇÃO: **USO EM INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS** DE **ALTA ROTAÇÃO**; DE BAIXA VISCOSIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **SPRAY COM 100ML.**	UNID.	1200	R$ 99,46
76	**ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE**, APLICAÇÃO: USO EM **INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DE BAIXA ROTAÇÃO**; DE BAIXA VISCOSIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **SPRAY COM 100ML.**	UNID.	1200	R$ 99,46

77	**ÓXIDO DE ZINCO**, APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO, PÓ**, UNIDADE DE FORNECIMENTO: **FRASCO COM 50G.**	FR C/ 50G	1200	R$ 33,28
78	**PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO**, TIPO: **DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), INDICADO PARA REGISTROS DE CONTATO OCLUSAL** ENTRE DENTES ANTAGONISTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **EMBALAGEM COM 12 FOLHAS.**	EMB C/ 12 FOLHAS	480	R$ 12,41
79	**PASTA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: **PARA POLIMENTO DENTÁRIO;** UNIDADE DE FORNECIMENTO: **SERINGA COM 2G.**	UNID.	240	R$ 26,78
80	**PASTA PROFILÁTICA,** APLICAÇÃ**O: USO ODONTOLÓGICO; Á BASE DE PEDRA POMES E CARBONATO DE CÁLCIO; AROMATIZADA;** UNIDADE DE FORNECIMENTO**: BISNAGA COM 90G.**	UNID.	360	R$ 14,17
81	**PASTA MODELADORA ODONTOLÓGICA,** APLICAÇÃO: **MOLDAGENS DE BOCAS PARA CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL;** UNIDADE DE FORNECIMENTO: **EMBALAGEM COM 01 PASTA BASE DE 60G E 01 PASTA ACELERADORA DE 60G.**	KIT	240	R$ 66,00
82	**PEDRA POMES**, APLICAÇÃO**: USO ODONTOLÓGICO** / ACABAMENTO E LIMPEZA DE TRABALHOS À BASE DE QUARTZO CRISTALINO, CARACTERÍSTICAS: **EM PÓ, GRANULAÇÃO FIN**A, FORMA DE APRESENTAÇÃO: **POTE COM 1 KG**	POTE	240	R$ 18,38
83	**PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO**, APLICAÇÃO: **USO ENDODONTIA**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **FRASCO COM 20ML.**	FR C/ 20ML	240	R$ 47,09
84	**REFIL PARA TAMBOREL ENDODÔNTICO (ENDOMETRIC/APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, CONFECCIONADO EM POLIURETANO** EXTRASSUAVE OU ESPONJA DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CIRCULAR, **COMPATÍVEL COM SUPORTE ORGANIZADOR DE LIMAS, ESTÉRIL OU AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.**	EMBAL. C/ 50 UNID	120	R$ 51,90
85	**REMOVEDOR DE MANCHAS DENTÁRIAS/R**EMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO**, EM GEL OU SOLUÇÃO TÓPICA**, À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO E ATIVOS COMPLEMENTARES**, PARA USO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL, ISENTO DE REBARBAS OU COMPONENTES AGRESSIVOS AO ESCOPO DO ESMALTE. FRASCO COM 30ML.**	FR C/ 30ML	120	R$ 96,64
86	**RESINA RESTAURADORA**, APLICAÇÃO: **RESTAURAÇÃO DENTAL, TIPO: CONSUMO, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: COMPOSTA DE BISFENIL - A, GLICILDIMETACRTATO,** TRIETINOGLICOLDIMETACRILATO E ZIRCÔNIA/SILICA, F, CONFORMIDADE: REGISTRO NA ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **FOTOPOLIMELIZADA Z100, COR I. ORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 4G**	SERINGA	600	R$ 169,99
87	**RESINA RESTAURADORA**, DESCRIÇÃO: **FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES**, COM TODAS AS PARTÍCULAS EM ESCALA NANOMÉTRICA**, MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3%** EM VOLUME E **78,5%** EM PESO. **COR: A2B; UNIDADE DE** FORNECIMENTO: **SERINGA COM 4G.**	SERINGA	600	R$ 469,52
88	**RESINA RESTAURADORA**, DESCRIÇÃO: F**OTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,** COM TODAS AS PARTÍCULAS EM ESCALA NANOMÉTRICA**, MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3%** EM VOLUME E 78,5% EM PESO. **COR: B2B**; **UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4G.**	SERINGA	600	R$ 467,78
89	**RESINA A2 Z100,** RESINA MICROHÍBRIDA P**ARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; **SERINGA 4G.**	SERINGA	600	R$ 136,81
90	**RESINA A3 Z100**, RESINA MICROHÍBRIDA **PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; **SERINGA 4G.**	SERINGA	600	R$ 136,81
91	**RESINA A3,5 Z100,** RESINA MICROHÍBRIDA **PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; **SERINGA 4G.**	SERINGA	600	R$ 129,59
92	**RESINA COR B2 Z100**, RESINA MICROHÍBRIDA **PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; **SERINGA 4G.**	SERINGA	600	R$ 129,59

93	**RESINA COR C2 Z100**, RESINA MICROHÍBRIDA **PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; **SERINGA 4G.**	SERINGA	600	R$ 136,81
94	**RESINA C4 Z100, RESINA** MICROHÍBRIDA **PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORE**S EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; **SERINGA 4G.**	SERINGA	600	R$ 136,81
95	**RESINA A1 Z250, RESINA** MICROHÍBRIDA **PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; **SERINGA 4G.**	SERINGA	600	R$ 136,81
96	**RESINA A2 Z250, RESINA** MICROHÍBRIDA P**ARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; **SERINGA 4G.**	SERINGA	600	R$ 106,76
97	**RESINA A3 Z2500, RESINA** MICROHÍBRIDA **PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; **SERINGA 4G.**	SERINGA	600	R$ 136,81
98	**RESINA A3,5 Z250, RESINA** MICROHÍBRIDA **PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; **SERINGA 4G.**	SERINGA	600	R$ 136,81
99	**RESTAURADOR TEMPORÁRI**O, APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO, PÓ, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, COM RESINA ACRÍLICA,** PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIA**S** E FORRAMENTO DE CAVIDADES. **UNIDADE DE FORNECIMENT**O: **FRASCO COM 38G.**	FR C/ 38G	120	R$ 166,43
100	**RESTAURADOR TEMPORÁRIO**, APLICAÇÃO: U**SO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, A BASE DE EUGENOL, PARA RESTAURAÇÕES** TEMPORÁRIAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 15ML.**	FR C/ 15ML	120	R$ 31,66
101	**REVELADOR,** APLICAÇÃO: **PARA PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS;** TIP**O: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, PRONTO PARA USO;** UNIDADE DE FORNECIMENTO: **FRASCO COM 475ML.**	FR C/ 475ML	240	R$ 38,72
102	**ROLETE DE ALGODÃO**, APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO, CILÍNDRICOS**, **LEVEMENTE GOMADOS**, UNIDADE DE FORNECIMENTO: **PACOTE COM 100 UNIDADES.**	PCT. C/ 100 UNID	1200	R$ 7,28
103	**SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA**, APLICAÇÃO: **USO TÓPICO; À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA** E **ÁLCOOL ETÍLICO**. UNIDADE DE FORNECIMENTO: **FRASCO COM 10ML.**	FR C/ 100ML	240	R$ 40,81
104	**SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVE**L, MATERIAL: E**M PVC RÍGIDO ESTÉRIL E ATÓXICO, DIÂMETRO DO TUBO 5MM**, PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE **ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **EMBALAGEM C/40 UNIDADES.**	EMBAL. C/ 40 UNID	1200	R$ 23,11
105	**TAÇA DE BORRACHA PARA CO**NTRA - **ÂNGULO,** APLICAÇÃO: PROFILAXIA BUCAL; **MATERIAL: SILICONE;** ESCOVAS PROFILÁTICAS FABRICADAS **EM CERDAS DE NÁILON EM FORMATO RETO E CÔNICO.**	UNID.	600	R$ 5,15
106	**TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE,** FRASCO COM /**50 UNIDADES**	FR C/ 50 UNID	240	R$ 4,69
107	**TIRA ABRASIVA**, **MATERIAL: AÇO**; PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA, ABRASIVO DE ÓXIDO DE **ALUMÍNIO EM GRANULAÇÃO MÉDIA, DIMENSÕES: 4MM X 150MM,** UNIDADE DE FORNECIMENTO: **EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.**	CXA. C/ 12 UNID	240	R$ 27,56
108	**TIRA DE LIXA, MATERIA**L: **POLIÉSTER**; PARA ACABAMENTO, **PONTAS ABRASIVAS C/ 2 GRANULAÇÕES (GRÃO FINO E MÉDIO);** DIMENSÕES: 4MM X 170MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.**	CXA. C/ 150 UNID	240	R$ 27,31
109	**TRICRESOL FORMALINA**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **FRASCO COM 10ML.**	FR C/ 10ML	240	R$ 30,06
	INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS			
110	**APARELHO LOCALIZADOR APICAL,** APLICAÇÃ**O: ENDODONTIA. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, AUTOMÁTICO, 100 - 240V; FREQÜÊNCIA: 50/60 HZ;** BATERIA**: 3,7V 750MA; TELA FRONTAL DE LCD 4,5 COLORIDA E DE ALTO CONSTRASTE; INDICADOR SONORO** COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL; INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA NO PAINE**L; EQUIPAMENTO ENERGIZADO POR BATERIA RECARREGÁVEL.**	UNID.	10	R$ 5.460,62
111	**ALAVANCA ODONTOLÓGICA,** MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **RETA** REFERÊNCIA Nº **301**	UNID.	60	R$ 104,46

112	**ALAVANCA ODONTOLÓGICA,** MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **ESQUERDA, REFERÊNCIA Nº 302,** ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	UNID.	60	R$ 104,46
113	**ALAVANCA ODONTOLÓGICA,** MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, C**ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **RETA, REFERÊNCIA Nº 2,** ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	UNID.	60	R$ 104,46
114	**ALAVANCA ODONTOLÓGICA,** MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **RETA, TAMANHO INFANTIL, REFERÊNCIA Nº 2,** ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	UNID.	60	R$ 73,79
115	**ALAVANCA ODONTOLÓGICA,** MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **ESQUERDA, REFERÊNCIA Nº 1,** ESTERILIDADE **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	60	R$ 53,77
116	**ALAVANCA ODONTOLÓGICA,** MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **DIREITA, TAMANHO INFANTIL, REFERÊNCIA Nº 1,** ESTERILIDADE **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	60	R$ 66,54
117	**ALAVANCA SELDIN,** APLICAÇÃO: **PARA USO ODONTOLÓGICO;** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: 1L;** TAMANHO: **ADULTO.**	UNID.	60	R$ 66,54
118	**ALAVANCA SELDIN,** APLICAÇÃO: PARA USO **ODONTOLÓGICO;** MATERIAL: **AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: 1R;** TAMANHO**: ADULTO.**	UNID.	60	R$ 66,54
119	**ALAVANCA SELDIN,** APLICAÇÃO: **PARA USO ODONTOLÓGICO;** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: 1L;** TAMANHO**: INFANTIL.**	UNID.	60	R$ 76,48
120	**ALAVANCA SELDIN,** APLICAÇÃO: **PARA USO ODONTOLÓGICO;** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: 1R;** TAMANHO: **INFANTIL.**	UNID.	60	R$ 76,48
121	**ALVEOLÓTOMO,** MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA LUER RETO,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **ARTICULADO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	60	R$ 372,30
122	**ALVEOLÓTOMO,** MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA LUER CURVO,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **ARTICULADO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.**	UNID.	60	R$ 307,53
123	**AUTOCLAVE ODONTOLOGICA 21 LITROS AUTOCLAVE PARA USO ODONTOLOGICO; ALIMENTACAO PRINCIPAL ELETRICA; MODELO HORIZONTAL AUTOMATICA, CAPACIDADE 21 L.; CICLO 1 CICLO AUTOMATICO DE ESTERILIZACAO E 1 CICLO DE SECAGEM; DIMENSAO APROXIMADA INTERNA DA CAMARA 25CM DE DIAMETRO X 46CM DE P**ROF.; DIMENSAO APROXIMADA EXTERNA DE 40 CM DE LARGURA X 61 CM DE PROFUNDIDADE E 39 CM DE ALTURA; REMOCAO DO AR AUTOMATICO; CAMARA EM ACO INOX; 6 **SIST.DE SEGURANCA: VALV.SEG.,VALV.ANTI VACUO, ANEL VEDACAO, FUSIVEL, TERMOSTATO; TECLADO DIGITAL, TIMER, MANOMETRO; ACOMPANHA 3 BANDEJAS EM ACO INOX, 1 SUPORTE, COPO GRADUADO,FUSIVEL, BRACADEIRA; 110V/220V - 60 HZ ,SELECIONAVEL; INCLUI MANUAL DE INSTRUCOES, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS,** ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE, REPOS.POR 5 ANOS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, CERTIFICACOES E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUD**E .**	UNID.	20	R$ 18.881,26
124	**BACIA, USO HOSPITALAR,** MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CERCA DE **35 CM**, CAPACIDADE **CERCA DE 4500 ML,** ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNID.	60	R$ 397,53
125	**BACIA.** USO HOSPITALAR, MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CERCA DE 40 CM,** CAPACIDADE **CERCA DE 6000 ML**, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNID.	60	R$ 381,50
126	**BANDEJA, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR;** TIPO**: RETANGULAR,** SEM ALÇA, COM 12 DIVISÕES PARA INSTRUMENTOS; **MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 22 X 17 X 1,5CM (+/-5%).**	UNID.	60	R$ 96,03
127	**BANDEJA,** APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR **TIPO: CLINICAS, MATERIAL: AÇO INOX, DIMENSÕES: 30 X 20 X 3CM.** ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	60	R$ 259,45
128	**BOMBA VÁCUO,** MATERIAL **AÇO CARBONO,** TRATAMENTO SUPERFICIA**L ANTICORROSIVO, VÁCUOMÁXIMO 650 MMHG,** VAZÃO LIVRE 47 L/MIN, **TENSÃO 220 V, POTÊNCIA 300 W**	UNID.	60	R$ 2.313,38
129	**BROCA CARBIDE, APLICAÇÃO: CIRÚRGICA Nº 2,** PARA **PEÇA RETA, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNI**O E AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	80	R$ 24,63
130	**BROCA CARBIDE, APLICAÇÃO: CIRÚRGICA Nº** 4, PARA **PEÇA RETA, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO** E AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	80	R$ 24,63
131	**BROCA CARBID**E, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, **MODELO: ALTA ROTAÇÃO (FG), Nº 702C.**	UNID.	80	R$ 19,88

132	**BROCA CARBID**E, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MODELO: **ALTA ROTAÇÃO (FG**), **Nº 703C.**	UNID.	80	R$ 19,88
133	**BROCA CARBIDE, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG)**; MATERIAL**: CARBETO OU CARBONETO;** PONTA: **ESFÉRICA;** TAMANHO: **N. 01**	UNID.	80	R$ 20,82
134	**BROCA CARBIDE, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG);** MATERIAL**: CARBETO OU CARBONETO;** PONTA: **ESFÉRICA;** TAMANHO**: N. 02.**	UNID.	80	R$ 20,44
135	**BROCA CARBIDE, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG);** MATERIAL**: CARBETO OU CARBONETO;** PONTA: **ESFÉRICA;** TAMANHO: **N. 03.**	UNID.	80	R$ 19,88
136	**BROCA CARBIDE,** TIPO**: ALTA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL:** CARBETO OU CARBONETO**; PONTA: ESFÉRICA;** TAMANHO**: N. 04.**	UNID.	80	R$ 19,88
137	**BROCA CARBIDE**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MODELO: **ALTA ROTAÇÃO, FORMATO TRONCO CÔNICA**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LONGA, FG **Nº 05**.	UNID.	80	R$ 19,88
138	**BROCA CARBIDE, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG);** MATERIAL: **CARBETO OU CARBONETO;** PONTA: ESFÉRICA; **TAMANHO: N. 06.**	UNID.	80	R$ 19,88
139	**BROCA CARBIDE**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MODELO: **ALTA ROTAÇÃO (FG), Nº 8.**	UNID.	80	R$ 19,88
140	**BROCA CARBIDE**, TIPO: **BAIXA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: CARBETO OU CARBONETO;** PONTA: ESFÉRICA**; TAMANHO: N. Nº 05 .**	UNID.	80	R$ 19,88
141	**BROCA CARBIDE,** TIPO**: BAIXA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: CARBETO OU CARBONETO;** PONTA: ESFÉRICA**; TAMANHO: N. 08.**	UNID.	80	R$ 19,88
142	**BROCA CARBIDE,** TIPO**: BAIXA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: CARBETO OU CARBONETO;** PONTA: ESFÉRIC**A; TAMANHO** N° **4C.**	UNID.	80	R$ 19,88
143	**BROCA CARBIDE,** TIPO: **BAIXA ROTAÇÃO (FG);** MATERIAL: **CARBETO OU CARBONETO;** PONTA: ESFÉRICA**; TAMANHO** Nº **6C.**	UNID.	80	R$ 19,88
144	**BROCA CARBIDE MAXICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº **1251**	UNID.	80	R$ 134,01
145	**BROCA CARBIDE MAXICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº **1502**	UNID.	80	R$ 134,01
146	**BROCA CARBIDE MAXICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1506	UNID.	80	R$ 134,01
147	**BROCA CARBIDE MAXICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1508	UNID.	80	R$ 134,01
148	**BROCA CARBIDE MAXICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1509	UNID.	80	R$ 134,01
149	**BROCA CARBIDE MAXICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1510	UNID.	80	R$ 134,01
150	**BROCA CARBIDEMAXICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 5451	UNID.	80	R$ 134,01
151	**BROCA CARBIDE MINICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1513	UNID.	80	R$ 134,01
152	**BROCA CARBIDE MINICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1516	UNID.	80	R$ 349,24
153	**BROCA CARBIDE MINICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1517	UNID.	80	R$ 134,01
154	**BROCA CARBIDE MINICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1520	UNID.	80	R$ 134,01
155	**BROCA CARBIDE MINICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1521	UNID.	80	R$ 134,01
156	**BROCA CARBIDE MINICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1548	UNID.	80	R$ 134,01
157	**BROCA CARBIDE MINICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1570	UNID.	80	R$ 134,01
158	**BROCA CARBIDE MINICUT**, MATERIAL TUNGSTÊNIO **Nº 5730040**	UNID.	80	R$ 134,01
159	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **3082**	UNID.	80	R$ 19,62
160	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **3195 F**	UNID.	80	R$ 14,61
161	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **3182 F**	UNID.	80	R$ 14,61
162	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1090**	UNID.	80	R$ 16,27
163	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1091**	UNID.	80	R$ 14,87
164	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1093**	UNID.	80	R$ 15,27
165	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1190**	UNID.	80	R$ 15,52
166	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1011**	UNID.	80	R$ 18,54
167	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1012**	UNID.	80	R$ 19,62
168	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1013**	UNID.	80	R$ 19,62

169	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1014 HL**	UNID.	80	R$ 19,78
170	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1014**	UNID.	80	R$ 18,54
171	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1016**	UNID.	80	R$ 19,78
172	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1016 HL**	UNID.	80	R$ 19,93
173	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1036**	UNID.	80	R$ 38,00
174	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1032**	UNID.	80	R$ 20,27
175	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1112**	UNID.	80	R$ 54,88
176	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **1190 F**	UNID.	80	R$ 37,25
177	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **3118 F**	UNID.	80	R$ 16,03
178	**BROCA DIAMANTADA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº **3168 F**	UNID.	80	R$ 16,03
179	**BROCA GATES GLIDEN Nº 01**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA, **BAIXA ROTAÇÃO 32MM**. UNIDADE DE FORNECIMENTO **KIT COM 5 UNIDADES.**	KIT	50	R$ 51,00
180	**BROCA GATES GLIDEN Nº 02**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA, **BAIXA ROTAÇÃO 32MM.** UNIDADE DE FORNECIMENTO **KIT COM 5 UNIDADES.**	KIT	50	R$ 117,61
181	**BROCA GATES GLIDEN Nº 03**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA, **BAIXA ROTAÇÃO 32MM.** UNIDADE DE FORNECIMENTO **KIT COM 5 UNIDADES.**	KIT	50	R$ 111,64
182	**BROCA GATES GLIDEN Nº 04,** APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA, **BAIXA ROTAÇÃO 32MM.** UNIDADE DE FORNECIMENTO **KIT COM 5 UNIDADES.**	KIT	50	R$ 126,07
183	**BROCA GATES GLIDEN Nº 05**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA, **BAIXA ROTAÇÃO 32MM**. UNIDADE DE FORNECIMENTO **KIT COM 5 UNIDADES.**	KIT	50	R$ 142,49
184	**BROCA LENTULO**, APLICAÇÃO: USO E**NDODONTIA; MATERIAL: AÇO INOX;** FORMATO: **ESPIRAL;** COMPRIMENTO: **21MM**; **Nº: 1;** UNIDADE DE FORNECIMENTO: **KIT COM 4 UNIDADES.**	KIT	50	R$ 320,78
185	**BROCA LENTULO**, APLICAÇÃO: USO **ENDODONTIA; MATERIAL: AÇO INOX**; FORMATO: **ESPIRAL**; COMPRIMENTO: **21MM; Nº: 2;** UNIDADE DE FORNECIMENTO: **KIT COM 4 UNIDADES.**	KIT	50	R$ 136,57
186	**BROCA LENTULO**, APLICAÇÃO: USO **ENDODONTIA; MATERIAL: AÇO INOX**; FORMATO: **ESPIRAL;** COMPRIMENTO: **21MM; Nº: 3**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **KIT COM 4 UNIDADES.**	KIT	50	R$ 136,57
187	**BROCA LENTULO**, APLICAÇÃO: USO **ENDODONTIA; MATERIAL: AÇO INOX**; FORMATO**: ESPIRA**L; COMPRIMENTO: **21MM; Nº: 4**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **KIT COM 4 UNIDADES.**	KIT	50	R$ 136,57
188	**BROCA LENTULO, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; MATERIAL: AÇO INOX;** FORMATO: **ESPIRAL**; **COMPRIMENTO: 25MM**; Nº: **1 A 4** (SORTIDO); UNIDADE DE FORNECIMENTO: **KIT COM 4 UNIDADES.**	KIT	50	R$ 136,57
189	**BROCA LENTULO**, APLICAÇÃO: USO **ENDODONTIA; MATERIAL: AÇO INOX**; FORMATO: **ESPIRAL; COMPRIMENTO: 25MM**; Nº: **25 A 40** (SORTIDO); UNIDADE DE FORNECIMENTO: **KIT COM 4 UNIDADES.**	KIT	50	R$ 126,37
190	**BROCA MAXICUT**, **BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RET**A, MATERIAL CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO **CILÍNDRICA Nº 72 FX 60**	UNID.	50	R$ 144,87
191	**BROCA MAXICUT**, **BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA**, MATERIAL CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO **CILÍNDRICA Nº 79 G 60**	UNID.	50	R$ 144,87
192	**BROCA ZEKRYA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG)**; MATERIAL: **CARBIDE** (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO)**; PONTA: CÔNICA; TAMANHO: N. 151 (23MM).**	UNID.	60	R$ 177,54
193	**BROCA ZEKRYA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG);** MATERIAL**: CARBETO OU** CARBONETO DE TUNGSTÊNI**O; PONTA: TRONCO CÔNICO; COMPRIMENTO: 28MM; TAMANHO: N. 151L.**	UNID.	60	R$ 98,61
194	**CABO DE BISTURI REDONDO E RETO Nº 5**, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX.	UNID.	80	R$ 26,98
195	**CABO PARA ESPELHO**, APLICAÇÃO: PARA **ESPELHO BUCAL**; MATERIAL: **AÇO INOX; ENCAIXE UNIVERSAL**.	UNID.	100	R$ 23,48

196	**CABO PARA ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO Nº 5**, FABRICADO EM AÇO INOX	UNID.	80	R$ 20,10
197	**CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CORPO EM TITÂNIO, MATERIAL ROLAMENTO CERÂMICA,** VELOCIDADE MÁXIMA VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, **REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS,** TROCA DE BROCAS BOTÃO DE PRESSÃO(PB)**, TIPO CONEXÃO 4 FUROS, TIPO CABEÇA PADRÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MODELO ÓPTICO**	UNID.	30	R$ 2.503,81
198	**CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTO**R, CONEXÃO **BORDEN 2 FUROS**, REFRIGERAÇÃO **C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM**	UNID.	30	R$ 1.536,26
199	**CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO/KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO POR 04 PEÇAS:** - **1) CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO OU EM LATÃO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO**, CANETA COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES**; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135.C; COM ACOPLAMENTO BORDEN; SPRAY TRIPLO; COM REFRIGERAÇÃO; FIXAÇÃO DAS BROCAS COM SISTEMA PUSH BUTTON**, ALTO TORQUE; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 280.000RPM E MÁXIMA DE 420.000RPM; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO. **- 2) MICROMOTOR, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO OU EM LATÃO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO**, **COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135.C; SPRAY EXTERNO SIMPLES; COM NIPLE DE ENCAIXE PARA MANGUEIRA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EXTERNO**; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) E ENCAIXE BORDEN; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000RPM; PERMITE GIRO LIVRE DE 360.; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. - **3) CONTRA-ÂNGULO, MATERIAL: CORPO E CABEÇA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU CABEÇA EM LATÃO (METAL DURO); COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES ; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135.C;** SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE TRAVA EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE INTRA (UNIVERSAL), PERMITE GIRO LIVRE DE 360.; COM REFRIGERAÇÃO, SPRAY EXTERNO, COM DIRECIONAMENTO A PONTA DA BROCA; ROTAÇÃO DE ATÉ 20.000RPM; TRANSMISSÃO: 1:1; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; BROCAS FIXADAS POR MEIO DE LÂMINA TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO; RESISTENTE À TRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA, UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1; COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES; CABEÇA PEQUENA**. - 4) PEÇA RETA, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO OU EM LATÃO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO, CANETA COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135.C; SPRAY EXTERNO SIMPLES; FIXAÇÃO DA BROCA PELO GIRO DO ANEL; SISTEMA DE ENCAIXE INTRA (UNIVERSAL), PERMITE GIRO LIVRE DE 360.;** RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1; ROTAÇÃO ATÉ 20.000RPM; REFRIGERAÇÃO EXTERNA, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; PEÇA RETA COMPATÍVEL **COM BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 2. ACOMPANHA BOLSA OU MALETA PARA ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS.**	UNID.	30	R$ 4.136,11
200	**COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO**, CAPACIDADE **RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 80 L,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 220** V, COMPONENTE ADICIONAL **VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA**	UNID.	10	R$ 11.541,12
201	**COMPRESSOR DE AR MAXIMO 150 L/18-20 PCM -** ISENTO DE OLEO P/ USO MEDICO/ODONTOLOGICO COMPRESSOR ISENTO DE OLEO **DESTINADO AO USO MEDICO/ODONTOLOGICO; RESERVATORIO HORIZONTAL, COM PINTURA ANTIOXIDANTE; COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,20 MT; VOLUME DO RESERVATORIO: 100-150 LITROS;** CABEÇOTE EM FERRO FUNDIDO E/OU ALUMÍNIO; MOTOR ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO; DESLOCAMENTO TEÓRICO: 18-20 PCM - 510 LITROS/MINUTO (MÍNIMO); UNIDADE COMPRESSORA DOTADA DE 2 PISTÕES; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1,5 HP - 4 POLOS; NÚMERO DE MOTORES: 02; ROTAÇÃO MÍNIMA: 1680 RPM; **PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120LBF/POL² - 8,3 BAR; REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA; 220 V; RESERVATÓRIO FABRICADO DE ACORDO COM A NR-13; CERTIFICADO INMETRO VASO DE PRESSÃO: NÚMERO DE REGISTRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	UNID.	10	R$ 20.517,54

202	**COMPRESSOR DE AR MAXIMO 250 L/27-30 PCM - ISENTO DE OLEO P/ USO MEDICO/ODONTOLOGICO COMPRESSOR ISENTO DE OLEO DESTINADO AO USO MEDICO/ODONTOLOGICO;** RESERVATORIO HORIZONTAL, COM PINTURA ANTIOXIDANTE; COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,70 MT**; VOLUME DO RESERVATORIO: 200-250 LITROS; CABEÇOTE EM FERRO FUNDIDO E/OU ALUMÍNIO; MOTOR ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO; DESLOCAMENTO TEÓRICO: 27-30 PCM - 510 LITROS/MINUTO (MÍNIMO);** UNIDADE COMPRESSORA DOTADA DE 2 PISTÕES; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1,5 HP - 4 POLOS; NÚMERO DE MOTORES: 03; ROTAÇÃO MÍNIMA: 1680 RPM; PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120LBF/POL² - 8,3 BAR; **REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA; 220 V; RESERVATÓRIO FABRICADO DE ACORDO COM A NR-13; CERTIFICADO INMETRO VASO DE PRESSÃO: NÚMERO DE REGISTRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	UNID.	10	R$ 24.689,64
203	**CUBA ULTRASSÓNICA/LAVADORA ULTRASSÔNICA, DIGITAL MICROPROCESSADA**, PARA LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO PELO PROCESSO DE CAVITAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, **GARANTINDO A LIMPEZA PROFUNDA DOS OBJETOS. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE OPERAÇÃO: 40 KHZ; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 3 LITROS**; POTENCIA MÍNIMA DE 100W; TEMPERATURA MÍNIMA DE 60 GRAUS C; TEMPORIZADOR DIGITAL VARIÁVEL MÍNIMO DE 60 MINUTOS COM MEMORIZAÇÃO; DISPLAY PARA APRESENTAR O TEMPO DO PROCEDIMENTO; CUBA EM AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS; CONSTITUÍDO DE MATERIAL RESISTENTE; MODULO ULTRASSÓNICO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. **ACESSORIOS TAMPA COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DA CUBA; SUPORTE PARA INJETORES; DETERGENTE PARA LIMPEZA; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO**. ALIMENTACAO ELETRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA **COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO** E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, **COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE**.	UNID.	15	R$ 2.881,00
204	**CUBA USO HOSPITALAR,** FORMATO **TIPO RIM,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 26 X 12 CM.** CAPACIDADE **CERCA DE 700.**	UNID.	50	R$ 81,13
205	**CUBA USO HOSPITALAR,** MATERIAL **AÇO INOX,** FORMATO **REDONDO, CAPACIDADE CERCA DE 200 ML**	UNID.	50	R$ 40,76
206	**CURETA,** APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; **TIPO: GRACEY**; MATERIAL: **AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO: 5-6.**	UNID.	50	R$ 44,07
207	**CURETA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; **TIPO: GRACEY;** MATERIAL: **AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO: 7-8.**	UNID.	50	R$ 39,83
208	**CURETA,** APLICAÇÃO**: USO ODONTOLÓGICO; TIPO: GRACEY**; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO: **11-12**.	UNID.	50	R$ 39,83
209	**CURETA**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; **TIPO: GRACEY;** MATERIAL: **AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO: 13-14.**	UNID.	50	R$ 39,83
210	**ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO,** MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL,** MODELO **HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S**	UNID.	50	R$ 26,20
211	**ESPÁTULA,** MATERIAL: **AÇO INOXIDÁVEL;** TIPO**: SIMPLES; MODELO: Nº 24.**	UNID.	50	R$ 24,95
212	**ESPAÇADOR DIGITAL**, APLICAÇÃO: USO **ENDODONTIA**; MATERIAL: **AÇO INOX; CÔNICO**; TAMANHO: **25MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **KIT ABCD, COM 04 UNIDADES.**	KIT	50	R$ 133,71
213	**ESPELHO BUCAL,** MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 1º PLANO, TAMANHO Nº 5,** USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL**, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL**	UNID.	60	R$ 15,82
214	**ESTOJO INSTRUMENTA**L, USO: MÉDICO**,** PARA **CURATIVO** MATERIAL **AÇO INOX,** COMPONENTE:**1 CABO DE BISTURÍ COM LÂMINA,1 PINÇA DENTE DE RATO 14CM,1 PINÇA ANATÔMICA 14CM, 1 PINÇA ALLIS 15CM, 1 TESOURA CIRÚRGICA R/F 15CM E 1 ESTOJO EM INOX 20X10X05CM**	UNID.	40	R$ 326,96

215	**ESTOJO INSTRUMENTAL**, USO: MÉDICO, PARA **SUTURA;** MATERIAL**: AÇO INOX;** COMPONENTE: **CAIXA 26CM X 12CM X 06 CM** CONTENDO: **01 PORTA AGULHA HEGAR DE 16 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DE 16 CM, 01 PINÇA CRILLE RETA DE 14 CM, 01 TESOURA MAYO RETA DE 16 CM, 01 CABO DE BISTURI Nº 03, 01 TENTACÂNULA E 01 ESTILETE.**	UNID.	40	R$ 1.592,57
216	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO,** APLICAÇÃO**: PARA EXTRAÇÃO INFANTIL,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 1** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
217	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO,** APLICAÇÃO**: PARA EXTRAÇÃO INFANTIL,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 2** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
218	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO,** APLICAÇÃO**: PARA EXTRAÇÃO INFANTIL,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 3** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
219	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO,** APLICAÇÃO**: PARA EXTRAÇÃO INFANTIL,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 4** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
220	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO,** APLICAÇÃO**: PARA EXTRAÇÃO INFANTIL,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 5** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
221	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO,** APLICAÇÃO**: PARA EXTRAÇÃO INFANTIL,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 6** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
222	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO,** APLICAÇÃO**: PARA EXTRAÇÃO ADULTO**, MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 01, T**IPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
223	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO**, APLICAÇÃO**: PARA EXTRAÇÃO,** TIPO **ADULTO,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 65,** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
224	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO**, APLICAÇÃO**: PARA EXTRAÇÃO,** TIPO **ADULTO,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 69,** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
225	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO**, APLICAÇÃO: **PARA EXTRAÇÃO,** TIPO **ADULTO,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 150,** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
226	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO**, APLICAÇÃO: **PARA EXTRAÇÃO,** TIPO **ADULTO,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 151,** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
227	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO**, APLICAÇÃO**: PARA EXTRAÇÃO,** TIPO **ADULTO,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 16,** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
228	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO**, APLICAÇÃO**: PARA EXTRAÇÃO,** TIPO **ADULTO,** MATERIAL: **AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 17,** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
229	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO**, APLICAÇÃO: **PARA EXTRAÇÃO,** TIPO **ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 18L,** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
230	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO**, APLICAÇÃO**: PARA EXTRAÇÃO,** TIPO **ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 18R,** TIPO USO **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	50	R$ 108,71
231	**KIT PARA ACABAMENTO**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, **KIT COM 6 BROCAS MULTILAMINADAS** PARA ACABAMENTO DE **RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA.**	KIT	50	R$ 108,56
232	**KIT PARA ACABAMENTO**, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, GRANA ULTRAFINA EM RESINA, **KIT CONTENDO 07 BROCAS DIAMANTADAS** NOS FORMATOS (**1112FF, 3118FF, 3168FF, 1190FF, 3195FF, 2135FF, 1093FF).**	KIT	50	R$ 181,55
233	**LIMA FLEXOFIL**E, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 1ª SÉRIE (15-40); TAMANHO: **21MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	KIT	60	R$ 100,87
234	**LIMA FLEXOFILE**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 1ª SÉRIE (15-40); TAMANHO: **25MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	KIT	60	R$ 100,87
235	**LIMA FLEXOFILE**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 1ª SÉRIE (15-40); TAMANHO: **31MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	KIT	60	R$ 100,87
236	**LIMA TIPO K** 2ª SÉRIE 21 MM FLEXOFILE **C/ 6 UNID**	KIT	60	R$ 84,38
237	**LIMA FLEXOFILE**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA**; 2ª SÉRIE (45-80**); TAMANHO: **25MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	KIT	60	R$ 170,54
238	**LIMA FLEXOFILE**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; **2ª SÉRIE (45-80);** TAMANHO: **31MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	KIT	60	R$ 170,54
239	**LIMA HEDSTROEM**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; **1ª SÉRIE (15-40);** TAMANHO: **21MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	CXA.	60	R$ 45,21
240	**LIMA HEDSTROEM**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; **2ª SÉRIE (45-80);** TAMANHO: **21MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	CXA.	60	R$ 45,21
241	**LIMA HEDSTROEM**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; **2ª SÉRIE (45-80)**; TAMANHO: **25MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADE**	CXA.	60	R$ 45,21
242	**LIMA HEDSTROEM**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA**; 2ª SÉRIE (45-80);** TAMANHO: **31MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADE**	CXA.	60	R$ 45,21

243	**LIMA KERR**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; **2ª SÉRIE (45-80);** TAMANHO: **31MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	CXA.	60	R$ 36,16
244	**LIMA KERR**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA**; 2ª SÉRIE (45-80);** TAMANHO: **25MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	CXA.	60	R$ 36,16
245	**LIMA KERR**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA**; 2ª SÉRIE (45-80);** TAMANHO: **21MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	CXA.	60	R$ 36,16
246	**LIMA KERR,** APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; **1ª SÉRIE (15-40);** TAMANHO: **21MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	CXA.	60	R$ 36,16
247	**LIMA KERR**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; **1ª SÉRIE (15-40);** TAMANHO: **25MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	CXA.	60	R$ 36,16
248	**LIMA KERR**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; Nº 8; TAMANHO: 21MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES**	CXA.	60	R$ 36,16
249	**LIMA KERR**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; Nº 6; TAMANHO: **25MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	CXA.	60	R$ 36,16
250	**LIMA KERR**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; **(SORTIDAS 47-80);** TAMANHO: **25MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	CXA.	60	R$ 36,16
251	**LIMA KERR**, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA**; (SORTIDAS 45-80);** TAMANHO: **31MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	CXA.	60	R$ 36,16
252	**LIMA KERR**, APLICAÇÃO: USO **ENDODONTIA; Nº 40;** TAMANHO: **31MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	CXA.	60	R$ 36,16
253	**LIMA KERR**, APLICAÇÃO: **USO ENDODONTIA; Nº 6; TAMANHO: 25MM**; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	CXA.	60	R$ 36,16
254	**LIMA**, APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO, TIPO PARA OSSO**, MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL,** MODELO TIPO SELDIM, **TAMANHO Nº 10.**	UNID.	60	R$ 93,30
255	**LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K-FILE, SÉRIE ESPECIAL (EXTRA-SÉRIE), TAMANHO/NÚMERO 10, COMPRIMENTO TOTAL DE 25 MM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL** COM ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA CÍCLICA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA PARA EXPLORAÇÃO E CATETERISMO DE CANAIS RADICULARES ESTREITOS OU ATRÉSICOS**. CABO ANATÔMICO EM POLÍMERO (COR ROXA) E INDICAÇÃO DIGITAL DO NÚMERO DO INSTRUMENTO. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.** PONTA INATIVA (GUIA DE PENETRAÇÃO NÃO CORTANTE). **PRODUTO ESTÉRIL OU PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 121°C/134°C. EMBALAGEM CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES.**	KIT	60	R$ 84,38
256	**LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K-FILE, SÉRIE ESPECIAL (EXTRA-SÉRIE), TAMANHO/NÚMERO 08, COMPRIMENTO TOTAL DE 25 MM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL** COM ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA CÍCLICA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA PARA EXPLORAÇÃO E CATETERISMO DE CANAIS RADICULARES ESTREITOS **OU ATRÉSICOS. CABO ANATÔMICO EM POLÍMERO (COR ROXA) E INDICAÇÃO DIGITAL DO NÚMERO DO INSTRUMENTO. SECÇÃO TRANSVERSAL** QUADRANGULAR. PONTA INATIVA (GUIA DE PENETRAÇÃO NÃO CORTANTE**). PRODUTO ESTÉRIL OU PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 121°C/134°C. EMBALAGEM CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES.**	KIT	60	R$ 84,38
257	**LIMA PARA ACESSO CIRURGICO/INSTRUMENTO ENDODÔNTICO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA CIRURGIA DE ACESSO, DESGASTE ANTICURVATURA, PREPARO E ESVAZIAMENTO DO TERÇO CERVICAL E MÉDIO DOS CANAIS RADICULARES. MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL. TIPO DE ACIONAMENTO: MANUAL**, COM CONICIDADE (TAPER) ACENTUADA IDEAL PARA A REMOÇÃO DE INTERFERÊNCIAS DE DENTINA NA ENTRADA DO CANAL (OMBROS DE DENTINA). **COMPRIMENTO TOTAL DA HASTE DE 19 MM. CABO ANATÔMICO EM POLÍMERO OU INTERMEDIÁRIO METÁLICO PARA CONTRA-ÂNGULO, DOTADO DE ANÉIS DE CALIBRAÇÃO VISÍVEIS E STOP DE SILICONE (CURSOR) REGULADOR DE PROFUNDIDADE.** PONTA INATIVA (GUIA DE PENETRAÇÃO NÃO CORTANTE) PARA PREVENÇÃO DE DESVIOS, **DEGRAUS E PERFURAÇÕES NA ANATOMIA APICAL. PRODUTO PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 121°C/134°C. EMBALAGEM CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES.**	KIT	60	R$ 108,55
258	**LIMA ROTATORIA** PROTAPER UNIVERSAL **SORTIDA Nº S1, S2, F1, F2, F3 E SX COM 25MM**. FABRICADAS EMNIQUEL TITÂNIO, INDICADAS **PARA TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES**, COM DIAMETRO DA PONTA 0,50MM, BORDAS CORTANTESCOMÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. **CAIXACOM 06 UNIDADES**	KIT	60	R$ 141,84

259	**LIMA ROTATÓRIA, APLICAÇÃO: ENDODONTIA; MATERIAL: NÍQUEL TITÂNIO;** COMPRIMENTO**: 19MM; TAMANHO: SX;** UNIDADE DE FORNECIMENTO**: EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.**	KIT	60	R$ 156,96
260	**MOCHO ODONTOLÓGICO/CADEIRA GIRATÓRIA, SEM APOIA-BRAÇOS; ASSENTO, ENCOSTO E ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA NO FORMATO ANATÔMICO; REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO; C**OR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; BORDAS PROTETORAS CONTRA IMPACTO EM PERFIL DE PVC**; BASE EM AÇO COM PISTÃO À GÁS, COM CAPA EM POLIPROPILENO, DOTADA DE 05 HASTES DE AÇO COM RODÍZIOS,** RESISTENTE À CORROSÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS **COMUNS EM AMBIENTES LABORATORIAIS; DIMENSÕES ASSENTO: 380MM X 320MM (-+5%); DIMENSÕES ENCOSTO: 410X 350MM (-+5%).**	UNID.	30	R$ 1.913,95
261	**PINÇA ODONTOLÓGICA,** MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 17 CM,** REFERÊNCIA **317,** INDICAÇÃO **CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO**, ESTERILIDADE **AUTOCLAVÁVEL**	UNID.	40	R$ 42,81
262	**PINÇA,** APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO;** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: MULLER.**APLICAÇÃ**O:PARA CARBONO**	UNID.	40	R$ 54,25
263	**PONTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO**, APLICAÇÃO: **COMPÓSITOS, IONÔMEROS E AMÁLGAMAS; MATERIAL: HASTES EM AÇO, PONTAS EM SILICON**E; AUTOCLAVÁVEIS; FORMA DE APRESENTAÇÃO**: ESTOJO COM 6 PONTAS SENDO 3 PARA ACABAMENTO E 3 PARA ALTO BRILHO.**	UNID.	50	R$ 52,37
264	**PONTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO**, APLICAÇÃO: **RESINAS COMPOSTAS; MATERIAL: HASTES EM AÇO**, PONTAS EM SILICONE; AUTOCLAVÁVEIS; FORMA DE APRESENTAÇÃO: **EMBALAGEM COM 7 UNIDADES SORTIDAS NOS MODELOS: 2 DISCO/LENTILHA, 2 TAÇAS/COPO, 3 CHAMA DE VELA.**	EMBAL.	50	R$ 53,31
265	**PORTA AGULHA MATHIEU**, APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS **ODONTOLÓGICOS,** MATERIAL: **AÇO INOX, TAMANHO/CAPACIDADE: 14 CM**	UNID.	40	R$ 95,92
266	**PORTA DYCAL/APLICADOR PARA CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO,** APLICAÇÃ**O: USO ODONTOLÓGICO;** MATERIA**L: AÇO INOXIDÁVEL; DUPLO; ANGULADO;** AUTOCLAVÁVEL**; TAMANHO: 12CM.**	UNID.	40	R$ 17,68
267	**PORTA MATRIZ,** APLICAÇÃO: **PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL: AÇO INOX,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **TIPO TOFFLEMIRE.**	UNID.	40	R$ 36,35
268	**POTE ODONTOLÓGICO, TIPO: TAMBOREL,** APLICAÇÃ**O: ENDODONTIA;** MATERIAL**: ALUMÍNIO; AUTOCLAVÁVEL.**	UNID.	40	R$ 30,53
269	**SELADORA EMBALAGEM,** MATERIAL **POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL,** APLICAÇÃO **VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM**	UNID.	40	R$ 1.304,46
270	**SERINGA CARPULE,** APLICAÇÃO: **USO ODONTOLÓGICO,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: COM REFLUXO**	UNID.	40	R$ 75,98
271	**SINDESMÓTOMO,** APLICAÇÃO: **PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS,** MATERIAL **AÇO INOXIDÁVEL,** TAMANHO/CAPACIDADE**: Nº 1, TAMANHO PADRÃO.**	UNID.	40	R$ 24,06
272	**SONDA EXPLORADORA,** APLICAÇÃ**O: USO ODONTOLÓGICO; TIPO: DUPLA;** MATERIA**L: AÇO INOX; TAMANHO: N.05.**	UNID.	40	R$ 36,26
273	**SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE,** APLICAÇÃO: **USO HOSPITALAR,** DESCRIÇÃO: **SUPORTE EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE,** CAPAZ DE SUPORTAR UM COLETOR COM CAPACIDADE NOMINA**L IGUAL A 13 LITROS, CONFORMIDADE: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR**	UNID.	40	R$ 48,37
274	**TESOURA CIRÚRGICA RETA:** PRODUTO CONFECCIONAD**O EM AÇO INOXIDÁVEL,** AUTOCLAVÁVEL**, COM PONTA RETA, MEDINDO 15CM**	UNID.	40	R$ 52,98
275	**TESOURA SPENCER: PARA RETIRADA DE PONTOS**, PRODUTO CONFECCIONADO **EM AÇO INOXIDÁVEL,** AUTOCLAVÁVEL**, MEDINDO 11CM.**	UNID.	40	R$ 81,88
276	**TAMBOR** USO **HOSPITALAR,** MATERIAL**: AÇO INOXIDÁVEL,** DIMENSÕES: **10 X 10 CM.**	UNID.	40	R$ 133,50

Classificação dos bens e regras de fornecimento

2.4. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Suas especificações de desempenho, eficácia e qualidade são usuais no mercado e encontram-se objetivamente definidas neste instrumento por meio de descrições comerciais e padrões técnicos habituais de caracterização e fornecimento.

2.5. Em estrita observância ao art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, os materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos descritos **não se enquadram na categoria de bens de luxo,** configurando-se como insumos de estrita necessidade assistencial, de qualidade padrão, durabilidade adequada e estritamente finalísticos para a execução dos serviços públicos de saúde bucal.

Das regras quantitativas e do Registro de Preços

2.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, discriminada neste Termo de Referência, possui caráter indicativo e referencial para fins de formulação de propostas, lances e adjudicação do certame, não constituindo garantia mínima de faturamento ou obrigação de compra compulsória por parte da Administração Pública.

2.7. O Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM não está obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A assinatura da respectiva Ata gera para os detentores apenas **mera expectativa de direito** de preferência no fornecimento dos referidos itens, de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade real verificada nas unidades de saúde ao longo do prazo de vigência do instrumento de registro.

2.8. Diante da natureza flexível do Sistema de Registro de Preços (SRP), o Município de Parintins/AM e o Fundo Municipal de Saúde eximem-se de qualquer responsabilidade por investimentos, custos operacionais ou prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de fornecimento por parte das licitantes detentoras do registro, não cabendo a estas direitos a indenização, reequilíbrio econômico preventivo ou reclamação administrativa com base exclusiva nos volumes estimados neste termo.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e de sua regular divulgação no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), configurando-se como condição indispensável para a sua eficácia e produção de efeitos jurídicos.

3.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 2 (dois) anos**, desde que fiquem formalmente comprovadas a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública Municipal e a anuência prévia e expressa do fornecedor detentor do registro, em estrita observância ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, INCISO XXXIII, ALÍNEA "B".

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade justificar e fundamentar a alternativa mais viável, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, para a aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos, visando atender com eficiência às demandas assistenciais e logísticas do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Parintins/AM.

4.2. A Administração Pública Municipal necessita formalizar a aquisição desses insumos e aparelhos para viabilizar a execução de suas atividades essenciais e assegurar a continuidade das ações finalísticas do Sistema Único de Saúde (SUS). O objeto da contratação será destinado ao suprimento integral da rede municipal de saúde bucal, abrangendo as unidades situadas nas zonas urbana e rural, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), equipes de Saúde da Família, o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e a assistência hospitalar. Os insumos e equipamentos darão suporte direto aos atendimentos de urgência e emergência odontológica, rotinas ambulatoriais e procedimentos da Atenção Primária e Especializada, garantindo o regular abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) para distribuição e aplicação direta nos pacientes assistidos.

4.3. A contratação fundamenta-se no incremento contínuo da demanda pelos serviços de saúde pública ofertados à população parintinense, configurando-se como medida indispensável para a manutenção dos programas estratégicos da Atenção Primária e Especializada (com destaque para as ações de saúde bucal). O foco central reside na garantia da eficiência do atendimento, na biossegurança, na mitigação de riscos sanitários, na segurança do paciente e no pleno bem-estar dos usuários do sistema.

4.4. A iniciativa ampara-se nas competências legais e institucionais do Gestor Municipal de Saúde e nas diretrizes das políticas nacionais do SUS, bem como na Política Nacional de Saúde Bucal (Programa Brasil Sorridente), as quais estabelecem a responsabilidade impositiva do município em assegurar o suprimento regular e oportuno de materiais e correlatos destinados à atenção integral de sua população, integrando seu planejamento às esferas estadual e federal para evitar desabastecimentos.

4.5. Ademais, a presente aquisição cumpre o preceito constitucional estabelecido na Carta Magna de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/1990, que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal, contínuo, gratuito e igualitário às ações de saúde.

4.6. O objeto desta contratação atende, outrossim, ao dever legal materializado no Princípio da Integralidade do SUS, descrito no art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 8.080/1990, o qual determina a articulação contínua e a oferta de um conjunto integrado de ações e serviços preventivos, curativos e diagnósticos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

4.7. Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrado, motivado e justificado o interesse público na deflagração deste procedimento licitatório. A oferta regular e suficiente de materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos de alta qualidade é elemento crítico e absolutamente indispensável para a execução das tarefas diárias da rede assistencial, sendo a única via viável para salvaguardar a perenidade dos cuidados de saúde bucal e a efetiva realização da cidadania no município de Parintins/AM.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART. 6°, XXIII, ALÍNEA “C”

5.1. A solução integrada para o pleno atendimento da demanda consiste no **fornecimento parcelado de materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos**, por meio de empresas devidamente habilitadas, cuja seleção dar-se-á mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. A escolha fundamenta-se na natureza de bens comuns de todos os insumos e aparelhos (art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021), alinhando as metas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento estratégico local.

5.2. O certame será processado sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modelagem que confere alta eficiência administrativa por não obrigar a Administração Pública à aquisição total ou imediata do quantitativo estimado. Os insumos serão demandados de forma fracionada, estritamente conforme a necessidade real das unidades de saúde, otimizando o fluxo de caixa, a gestão orçamentária e o controle de estoques. O ambiente eletrônico amplia a competitividade, estimula o lance competitivo e garante absoluta transparência e isonomia em todas as etapas do processo.

5.3. O Sistema de Registro de Preços garante a estabilização dos valores unitários adjudicados pelo período inicial de vigência, resguardando o Fundo Municipal de Saúde contra flutuações inflacionárias de mercado. Em estrita observância ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência inicial de 1 (um) ano, **admitindo-se sua prorrogação por igual período, até o limite de 2 (dois) anos**, desde que atestada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração e haja anuência prévia e expressa do fornecedor detentor do registro.

5.4. Concluído o procedimento licitatório e homologada a Ata, a execução da solução e o fornecimento dos materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos serão formalizados mediante a emissão periódica de Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes autorizadores. As contratadas ficarão adstringidas ao cumprimento rigoroso das especificações técnicas, dos padrões de qualidade, das normas de biossegurança e dos prazos de entrega fixados neste Termo de Referência e no Edital.

5.5. A definição das especificações foi respaldada por amplo levantamento de mercado, assegurando a compatibilidade dos itens com os padrões comerciais vigentes e com as práticas de melhor rendimento e qualidade sanitária. Esse planejamento prévio assegura que os materiais entregues cumpram perfeitamente o escopo assistencial, oferecendo a segurança e a durabilidade necessárias aos **procedimentos odontológicos e cirúrgicos bucais**, mitigando o desperdício de recursos públicos.

5.6. Com a implementação desta solução, a Administração Municipal reafirma a adequação do objeto frente às necessidades diagnosticadas, consolidando uma contratação economicamente sustentável e operacionalmente viável. O processo cumpre o papel de garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde bucal nas zonas urbana e

rural, fortalecendo a qualidade da assistência prestada e salvaguardando o direito constitucional à saúde no município de Parintins/AM.

5.7. Por fim, a estrita aderência aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021 — em especial o planejamento, a transparência, a impessoalidade, a igualdade e a ampla competitividade — assegura um ambiente de contratação hígido, célere e democrático, fomentando a ampla participação de mercado, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) e o desenvolvimento local, em perfeita consonância com o interesse público.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

Das Condições Gerais de Execução e Obrigações da Contratada

6.1. O fornecimento de materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM deverá ser executado em estrita conformidade com as condições, prazos, especificações técnicas, quantidades e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus respectivos anexos.

6.2. A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, haja vista que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM.

6.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato da execução do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que o evento ocorra nas dependências das unidades assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM.

6.4. A contratada deverá assumir todos os encargos decorrentes de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, sejam elas originárias ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

6.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários e comerciais resultantes da adjudicação e homologação do objeto deste certame.

6.6. Para a entrega dos materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos, a licitante vencedora deverá apresentar a comprovação de que os produtos e seus respectivos fabricantes estão devidamente registrados, notificados ou cadastrados

junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigência da legislação sanitária vigente.

6.7. Os materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos deverão ser entregues em suas embalagens originais, invioladas, íntegras e em perfeitas condições de conservação e transporte, sem indícios de umidade, avarias ou violação, respeitando estritamente as condições de temperatura e armazenamento indicadas nos rótulos.

6.8. Todos os itens fornecidos, sejam nacionais ou importados, deverão apresentar nos rótulos, embalagens e manuais todas as informações e instruções de uso em língua portuguesa, em estrita observância ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação sanitária.

6.9. Os números dos lotes e/ou números de série correspondentes aos produtos entregues devem estar obrigatoriamente especificados na Nota Fiscal, vinculados à respectiva quantidade de cada material entregue.

6.10. Os materiais odontológicos, instrumentais e correlatos devem ser entregues discriminados por itens e lotes, acompanhados de suas respectivas datas de validade e quantitativos expressos de forma clara no corpo da Nota Fiscal.

6.11. O prazo de validade dos materiais odontológicos de consumo, na data de sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) ou local designado, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total estabelecida pelo fabricante. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da Administração e interesse público, poderão ser aceitos materiais com percentual inferior, desde que acompanhados de termo de compromisso de troca expressa assinado pela contratada, sem custos adicionais para o município, caso o produto vença antes de sua regular utilização.

6.12. A contratada deverá garantir o fluxo de entrega de forma contínua, regular e pontual, mitigando quaisquer riscos de desabastecimento na rede de saúde bucal do município.

6.13. O prazo máximo para a entrega dos materiais e equipamentos será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de documento equivalente autorizador, devendo a logística de transporte considerar as peculiaridades geográficas de acesso por modais ao Município de Parintins/AM, correndo os custos e riscos de frete por conta exclusiva da contratada.

6.14. Os produtos entregues serão submetidos a rigorosa avaliação visual, técnica e quantitativa por parte do fiscal do contrato ou comissão de recebimento designada. Caso preencham todos os requisitos, os insumos receberão o termo de recebimento definitivo no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

6.15. Correrão por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo embalagens, seguros, fretes (modal adequado para Parintins/AM), transportes, encargos de carga e descarga, tributos, tarifas e encargos de natureza trabalhista ou previdenciária.

6.16. A contratada deverá sanar ou refazer, às suas expensas, os procedimentos necessários para a correção de falhas e desconformidades verificadas, especialmente na hipótese de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações pactuadas.

6.17. Em caso de descumprimento ou inobservância das exigências fixadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a substituição integral dos materiais ou equipamentos recusados no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação formal, considerando a logística local, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.18. Para os equipamentos permanentes adquiridos (tais como autoclave e seladora), a contratada deverá fornecer, junto com a entrega do bem, o respectivo termo de garantia técnica de fábrica (não inferior a 12 meses), os manuais de operação em língua portuguesa e a indicação da rede de assistência técnica autorizada ou credenciada.

Qualificação Técnica e Regularidade Técnico-Sanitária

6.19. A comprovação de aptidão técnica da licitante será realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste certame, admitindo-se a comprovação de similaridade em características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas.

6.20. Para fins de regularidade técnico-sanitária indispensável à segurança e eficácia dos produtos, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação:

6.20.1. Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do Município ou Estado de domicílio da licitante, que autorize explicitamente a atividade de comércio e/ou distribuição de

correlatos/produtos para a saúde (insumos e equipamentos), em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976 e com o Decreto Federal nº 8.077/2013.

6.20.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida e com o status ativo, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com escopo de atuação compatível para a atividade de distribuição e/ou comércio do objeto licitado, bastando a comprovação de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou por meio de certidão emitida no sítio eletrônico oficial da ANVISA.

6.20.3. Certidão de Regularidade Técnica (CRT) emitida pelo Conselho Regional da categoria competente (conforme o domicílio da licitante), comprovando que a empresa conta com Responsável Técnico legalmente habilitado e ativo perante a respectiva autarquia profissional, para responder pelas atividades de guarda, fracionamento e distribuição de produtos de interesse da saúde.

6.21. As atividades de transporte, movimentação e armazenamento dos insumos e equipamentos odontológicos deverão seguir estritamente as Diretrizes e Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde, nos termos da RDC ANVISA nº 665/2022 (e suas atualizações), sendo de responsabilidade exclusiva da contratada zelar pelas condições adequadas de acondicionamento térmico e integridade física de toda a cadeia logística até a entrega definitiva no Município de Parintins/AM.

Dos Requisitos de Sustentabilidade

6.22. A contratada deverá adotar práticas, tecnologias e procedimentos operacionais que minimizem o impacto ambiental em todas as etapas de execução do objeto, observando rigorosamente os critérios de ecoeficiência na produção e na logística de entrega dos materiais, em total conformidade com a legislação ambiental e a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 11/2024.

6.23. Os materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos fornecidos deverão respeitar as normas ambientais aplicáveis, priorizando-se, sempre que disponíveis no mercado e sem prejuízo à qualidade técnico-odontológica e de biossegurança, insumos produzidos com materiais recicláveis, de baixo consumo energético em sua cadeia produtiva e que mitiguem a geração posterior de resíduos sólidos de saúde.

6.24. A logística de distribuição e entrega dos insumos e equipamentos para o Município de Parintins/AM deverá ser planejada de modo a otimizar o uso de embalagens coletivas de transporte, favorecer a destinação adequada de resíduos reversíveis e prevenir a ocorrência de quaisquer adversidades ou passivos ambientais.

6.25. A logística de distribuição e entrega dos materiais hospitalares para o município de Parintins/AM deverá ser planejada de modo a otimizar o uso de embalagens coletivas de transporte, favorecer a destinação adequada de resíduos reversíveis e prevenir a ocorrência de quaisquer adversidades ou passivos ambientais.

Das diretrizes e condicionantes contratuais

Exigência de Amostra

6.26. Não haverá exigência de apresentação de amostras para esta contratação.

Subcontratação

6.27. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.28. Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO – ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

Condições e Prazos de Entrega

7.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de documento equivalente autorizador emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM

7.2. Caso ocorram impedimentos logísticos ou de força maior que inviabilizem o cumprimento do prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente as justificativas à Administração, por escrito e acompanhadas de comprovação documental, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data prevista para o vencimento, para fins de análise e eventual prorrogação, ressalvadas as situações supervenientes de caso fortuito.

7.3. Os materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos entregues em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência

deverão ser integralmente substituídos, às expensas exclusivas da fornecedora, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Recusa formal emitido pela fiscalização, considerando a complexidade logística de transporte para a região.

Nota: Na contagem dos prazos contratuais, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, iniciando-se e encerrando-se os prazos estritamente em dias úteis. A inércia na substituição após o prazo assinalado configurará recusa formal e sujeitará a empresa às penalidades editalícias.

7.4. Persistindo a desconformidade ou o inadimplemento na entrega após o esgotamento do prazo de substituição, a Administração Pública Municipal poderá, visando resguardar o interesse público e evitar o desabastecimento da rede de saúde bucal, rescindir o direito de fornecimento e convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os trâmites legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Havendo descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade comprovada da marca registrada no mercado, a detentora da ata deverá solicitar formal e fundamentadamente a substituição do produto por outro de qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores, instruindo o pedido com laudos e declarações do fabricante para análise e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. O fornecimento dos insumos dar-se-á de forma parcelada, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento formal emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, na qual constarão detalhadamente a descrição dos produtos e seus respectivos quantitativos.

7.7. O documento de Autorização de Fornecimento poderá ser emitido por meio físico ou eletrônico/digital, não podendo conter rasuras ou emendas, devendo o seu recebimento ser devidamente formalizado pela contratada. Não será aceito ou liquidado qualquer fornecimento executado sem o devido lastro do documento autorizador correspondente.

7.8. Correrão por conta exclusiva do fornecedor todas as despesas decorrentes de frete, seguro, carga, descarga e demais encargos tributários e operacionais inerentes à entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) em Parintins/AM, competindo à contratada disponibilizar modais e mão de obra adequados para o descarregamento dos materiais nos locais designados.

Dos Critérios de Recebimento do Objeto

7.9. Não serão recebidos materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos que apresentem especificações técnicas divergentes daquelas registradas na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho ou no Edital, tampouco itens cujos prazos de validade remanescentes contrariem os limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.10. Todas as entregas serão acompanhadas, conferidas e fiscalizadas por servidor(a) ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo ao agente responsável efetuar a triagem técnico-quantitativa antes de validar os canhotos e guias de entrega.

7.11. No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) perfeitamente regularizada junto aos órgãos fazendários, constando obrigatoriamente no corpo do documento:

7.11.1. O número da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento à qual a entrega se refere;

7.11.2. A descrição clara dos materiais, discriminados por item, unidade de medida, quantidade e preço adjudicado;

7.11.3. As informações sanitárias obrigatórias dos insumos, compreendendo: laboratório fabricante, lote, tipo/modelo e prazo de validade de cada lote.

Recebimento Provisório

7.12. Os materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a NF-e, pelo fiscal ou servidor designado na CAF, para efeito de posterior verificação de sua conformidade técnica, integridade física, parâmetros de biossegurança e regularidade documental.

Rejeição de Insumos

7.13. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se constatada inconformidade com os padrões de qualidade exigidos. A contratada será imediatamente notificada para sanar o vício ou recolher os itens reprovados às suas expensas, sob pena de cancelamento da respectiva Nota de Empenho e aplicação das sanções legais cabíveis.

Recebimento Definitivo

7.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após rigorosa inspeção técnica de qualidade e aferição

quantitativa dos insumos, formalizando-se mediante termo detalhado de aceite ou atesto definitivo na Nota Fiscal.

7.15. Caso a verificação técnica e quantitativa não seja realizada pela Administração no prazo estipulado no subitem anterior, o recebimento definitivo reputar-se-á consumado automaticamente no dia do esgotamento do prazo, salvo se houver necessidade justificada de prorrogação para a realização de diligências ou exames complementares pela área de saúde bucal.

7.16. Havendo controvérsia técnica ou comercial sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantitativos, aplicar-se-ão as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, notificando-se a empresa para a emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa do fornecimento, viabilizando sua regular liquidação e pagamento.

7.17. O prazo concedido à contratada para sanar inconsistências logísticas, avarias de material ou para reapresentação de Notas Fiscais corrigidas suspenderá o curso do prazo fixado para o recebimento definitivo, reiniciando-se a contagem após a regularização.

7.18. A formalização do recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez, esterilidade e segurança dos insumos, nem de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto pactuado, perante a Administração e os órgãos de controle sanitário.

8. LOCAIS DE ENTREGA – ART. § 1°, Inciso II.

8.1. Os materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos deverão ser entregues estritamente nos locais indicados em cada Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM, observando-se as seguintes diretrizes estabelecidas:

8.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF): Localizada na Rua Amaro Silva, nº 3539, Bairro São José Operário, Parintins/AM (ponto de referência: próximo ao Hospital Padre Colombo);

8.1.2. Unidades de Saúde Descentralizadas: Excepcionalmente, quando houver interesse público devidamente justificado ou necessidade operacional urgente, as entregas poderão ser direcionadas a outros endereços institucionais da rede municipal (incluindo o Hospital Municipal, o Centro de Especialidades

Odontológicas - CEO), desde que tal condição e endereço estejam expressamente detalhados no documento autorizador correspondente.

8.2. A entrega correta nos locais designados pela fiscalização é requisito essencial para a conformidade logística da execução contratual, garantindo que os insumos e aparelhos passem pela triagem adequada e fiquem imediatamente disponíveis para suprir as demandas da rede de saúde pública municipal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "F").

9.1. A ATA ou instrumento equivalente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, oficial, para esse fim.

9.4. Após a assinatura da ATA ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos documentos oficiais de formalização para entrega das demandas, do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O Fundo Municipal de Saúde designará um responsável pela fiscalização e acompanhamento das entregas.

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.10.2. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Gestor do Contrato

Gestor do Contrato

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

Liquidação

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante liberação dos recursos e contados a partir da entrega da Nota Fiscal, relativa aos objetos entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com a Autorização de Fornecimento.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com as Guias de Autorização de Fornecimento anexadas.

10.3. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as Notas Fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado na Autorização de Fornecimento, as quais deverão estar anexas e constar as rubricas do Secretário da Secretária Municipal de Saúde e Fornecedor(a).

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços

10.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

10.17. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.18. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

10.18.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

10.18.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.18.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.19. Decorrido 01 (UM) ano de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), poderá ser concedido reajuste, mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO – ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

Da Forma de Seleção e do Critério de Julgamento

11.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se obrigatoriamente o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.1.1. O certame será conduzido em sessão pública virtual por meio de plataforma eletrônica oficial, utilizando-se do modo de disputa a ser definido no Edital, visando garantir a ampla competitividade, a transparência e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública

Da Forma de Fornecimento

11.2. O fornecimento dos materiais de consumo odontológico, instrumentais e equipamentos correlatos ocorrerá de forma **parcelada, sob demanda e conforme as necessidades reais** da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins/AM, ao longo do prazo de vigência da correspondente Ata de Registro de Preços.

11.2.1. As contratações parciais serão formalizadas de forma estritamente fracionada, mediante a emissão periódica de Notas de Empenho, Ordens de Compra ou Autorização de Fornecimento, inexistindo qualquer obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de **Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**

11.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional**;**

11.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação técnica

11.3.19. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento aos materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

11.3.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

11.3.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

Valores Referenciais Máximos e Globais

12.1. O dimensionamento detalhado das quantidades estimadas e os respectivos valores unitários de referência constam expressamente listados no Item 2 deste Termo de Referência.

12.2. O custo total global estimado para a presente contratação perfaz o montante de **R$ 7.733.277,60** (sete milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), calculado em estrita conformidade com os custos unitários apurados na fase interna da pesquisa de mercado.

12.3. Nos preços máximos de referência estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução integral do objeto, compreendendo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, seguros, fretes e quaisquer outros custos operacionais indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

Da Metodologia e Parâmetros da Pesquisa de Preços

12.4. O valor estimado da contratação foi elaborado em estrita observância às regras dispostas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte que instruem o mapa comparativo de preços

12.5. Como diretriz metodológica para assegurar a eficácia e a regularidade do orçamento, a equipe de planejamento orientou-se pela busca do maior número possível de fontes contemporâneas e diversas, priorizando as bases públicas e oficiais de contratações correlatas, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Para a consolidação do preço de referência de cada item, foram coletados, no mínimo, 3 (três) preços válidos e contemporâneos. Após a devida triagem e a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, aplicou-se o método da mediana dos preços remanescentes, em estrita consonância com os parâmetros definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha da mediana justifica-se por reduzir a influência de valores extremos (distorções para mais ou para menos) na composição do preço máximo de referência.

Das Fontes Consultadas e da Realidade Logística Regional

12.7. Reconhecendo que as tabelas de preços de outras regiões do país frequentemente não refletem as especificidades comerciais do mercado regional, a pesquisa de preços buscou o fortalecimento de sua cesta de insumos por meio de consultas a fornecedores do ramo de atividade situados no Estado do Amazonas, bem como em portais oficiais de busca, tais como:

I – Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde (https://infoms.saude.gov.br);

II – Portal da Transparência de Compras e Contratos Governamentais do Estado do Amazonas (CCGov/SEFAZ) (http://sistemas.sefaz.am.gov.br/transparencia-ccgov).

12.8. O mapeamento de preços ponderou obrigatoriamente a singularidade da Região Norte, a vasta extensão territorial e a complexidade logística do Município de Parintins/AM. A cadeia de suprimento local é dependente do transporte fluvial, o qual sofre impactos diretos e severos dos fenômenos sazonais de cheia e vazante (estiagem) dos rios amazônicos. Esses ciclos sazonais afetam a navegabilidade, limitam o calado das embarcações de carga em determinados períodos do ano e elevam substancialmente os custos com fretes, insumos de embalagem e armazenagem de segurança.

12.9. Portanto, a consideração de todos os fatores logísticos locais na composição orçamentária é medida impositiva de governança pública, necessária para evitar a fixação de preços subestimados que resultem no fracasso ou deserção do certame. Os relatórios analíticos detalhados encontram-se encartados nos anexos deste instrumento, sob a denominação de Cotação de Preços (Anexo I) e Mapa Comparativo de Preços (Anexo II).

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Obrigações do Contratante:

13.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

13.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

13.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais e dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais

13.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

Obrigações do Contratado:

13.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

13.6. Substituir os materiais ou refazer os serviços, arcando com as despesas decorrentes, quando apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

13.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, de imediato sempre que solicitado.

13.10. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

13.11. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância do fornecimento eficaz, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

13.12. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.12. **14.1**. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

14.1.1. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

14.1.4. impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, Ill, IV, V. VI e VII do caput do mesmo artigo que

14.1.6. justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

14.1.7. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.12.1. **14.1.8.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

15.1. As despesas decorrentes das aquisições originadas deste Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente para o exercício de **2026.** Os códigos e as classificações programático-econômicas definitivos serão formalmente indicados e certificados pelo setor de contabilidade e finanças no ato que anteceder a emissão de cada Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento correspondente.

15.2. A indicação dos créditos orçamentários relativos aos exercícios financeiros subsequentes, necessários para fazer face à execução das obrigações remanescentes, dar-se-á após a aprovação das respectivas leis orçamentárias e liberação dos créditos competentes, mediante mero procedimento de **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/Am, 05 de novembro de 2026.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Clerton Rodrigues Florêncio
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar
Decreto nº 108/2025- PGMP

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, com sede no(a) situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 04.329.736/0001-69**, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº ...../2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 20.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 16.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 18.2 e no item 18.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 19.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ***no edital;***

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0..../2024-CML/PMP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0..../2024 – CML/PMP.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL..... O ATENDER A ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Órgão Participante: Secretarias Municipais.

DATA: .../.../2024 - HORA: 10:00 horas.
Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: Cidade:

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	MARCA/MODELO/PROCEDENCIA	TOTAL
					TOTAL	

CEP: E-mail:..... Telefone: Fax:
Banco: Conta Bancária: Nome e nº da agência bancária:

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: *60 (sessenta) dias* a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Parintins.

e) O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Parintins/AM de ... de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, com sede no(a) situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 04.329.736/0001-69**, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

12. DO OBJETO

12.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº ...../2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

13.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

14. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

14.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

14.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

16.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

16.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

16.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

16.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

16.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 20.

16.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 16.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

16.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

18.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 18.2 e no item 18.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

19.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

19.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 19.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1. Por razão de interesse público;

20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ***no edital;***

21.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

22.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0..../2024-CML/PMP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0..../2024 – CML/PMP.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL..... O ATENDER A ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Órgão Participante: Secretarias Municipais.

DATA: .../.../2024 - HORA: 10:00 horas.
Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: Cidade:

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	MARCA/MODELO/PROCEDENCIA	TOTAL
					TOTAL	

CEP: E-mail:..... Telefone: Fax:
Banco: Conta Bancária: Nome e nº da agência bancária:

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: *60 (sessenta) dias* a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Parintins.

e) O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Parintins/AM de ... de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

DECRETO Nº 042/2023-PGMP

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO § 3º, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DECRETO 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO LOCAL E SUB-REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia*** no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins no Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no § 3º, art.48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e:

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

CONSIDERANDO que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local;

CONSIDERANDO as recomendações da Corte de Contas do Estado do Amazonas no ALERTA Nº 02/2023-DICON/SECEX.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM, poderá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais - MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I - Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.
II - Considera-se âmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Uatumã e Urucará.

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP

III - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV - Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10% (dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.

V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

§ 2º. Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins/AM.

§ 3º. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município Parintins/AM, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

Art. 2º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 062/2022 - PGMP, de 06 de maio de 2022.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins/AM, 14 de julho de 2023.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 042/2023-PGMP

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO § 3º, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DECRETO 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO LOCAL E SUB-REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia*** no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipio de Parintins no Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no § 3º, art.48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e:

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

CONSIDERANDO que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local;

CONSIDERANDO as recomendações da Corte de Contas do Estado do Amazonas no ALERTA Nº 02/2023-DICON/SECEX.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM, poderá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais - MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I - Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.

II - Considera-se âmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Uatumã e Urucará.

III - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV - Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10% (dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.

V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

§ 2º. Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins/AM.

§ 3º. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município Parintins/AM, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

Art. 2º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 062/2022 - PGMP, de 06 de maio de 2022.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins/AM, 14 de julho de 2023.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: LCEN20B7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/07/2023 - Nº 3407. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br